SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 28 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2203

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 07.12.18.0001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2018 PP SMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONTRATADA(O).....: PROJET CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para os serviços de locação de veículos(caçamba), com capacidade para 6m3, destinadas a ficar a disposição da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

VALOR TOTAL.....: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1701.041220009.2.080 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 88.200,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2018 a 06 de Fevereiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2018

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:595BDC36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 10.12.18.0001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2018 PP SAU

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS

CONTRATADA(O).....: EQUIPOS MEDICOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos/material permanente, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município, junto a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 27.967,80 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.103010022.2.047 Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 27.967,80

VIGÊNCIA.....: 10 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Dezembro de 2018

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:8450C398

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2604.01/2019 – 001.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **2604.01/2019 – 001**. **Pregão Presencial** N° 2604.01/2019. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO, TRANSPORTE, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA PARA PRÉDIO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA**: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 14.634.195/0001-36. **VALOR GLOBAL:** R$ 301.862,24 (Trezentos e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 20/05/2019 À 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Elenilson Gomes dos Santos CPF nº 000.152.223-06. PELA CONTRATADA: Stuart Castro Farias Lima CPF nº 738.953.003-06.

ARATUBA/CE, 20 de Maio de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:746AC22D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 0802.01/2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 0802.01/2019 - 001**. **PREGÃO PRESENCIAL N° 0802.01/2019. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o no 10.973.526/0001-01, no valor global de **R$ 405.690,00 (Quatrocentos e cinco mil seiscentos e noventa reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 18/03/2019 a 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho, CPF nº 435.250.673-72. PELA CONTRATADA: Adamo Vasconcelos de Oliveira, CPF nº 006.106.133-67.

Aratuba/CE, 18 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 0802.01/2019 - 002**. **PREGÃO PRESENCIAL N° 0802.01/2019. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA**: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o no 10.973.526/0001-01, no valor global de **R$ 211.820,00 (Duzentos e onze mil oitocentos e vinte reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 18/03/2019 a 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Elenilson Gomes dos Santos – Secretário Interino, CPF nº 000.152.223-06. PELA CONTRATADA: Adamo Vasconcelos de Oliveira, CPF nº 006.106.133-67.

Aratuba/CE, 18 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 0802.01/2019 - 003**. **PREGÃO PRESENCIAL N° 0802.01/2019. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA**: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o no 10.973.526/0001-01, no valor global de R$ 54.990,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 18/03/2019 a 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Elenilson Gomes dos Santos, CPF nº 000.152.223-06. PELA CONTRATADA: Adamo Vasconcelos de Oliveira, CPF nº 006.106.133-67.

Aratuba/CE, 18 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 0802.01/2019 - 004**. **PREGÃO PRESENCIAL N° 0802.01/2019. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o no 10.973.526/0001-01, no valor global de R$ 16.268,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e oito reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 18/03/2019 a 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza, CPF nº 524.526.033-68. PELA CONTRATADA: Adamo Vasconcelos de Oliveira, CPF nº 006.106.133-67.

Aratuba/CE, 18 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 0802.01/2019 - 005**. **PREGÃO PRESENCIAL N° 0802.01/2019. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 15.051.291/0001-14, no valor global de R$ 247.917,80 (Duzentos e quarenta e sete mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 18/03/2019 a 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza, CPF nº 524.526.033-68. PELA CONTRATADA: Fred Colares Menezes, CPF nº 842.505.183-53.

Aratuba/CE, 18 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 0802.01/2019 - 006**. **PREGÃO PRESENCIAL N° 0802.01/2019. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA**: POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 15.051.291/0001-14, no valor global de R$ 31.172,00 (Trinta e um mil cento e setenta e dois reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 18/03/2019 a 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Elenilson Gomes dos Santos – Secretário Interino, CPF nº 000.152.223-06. PELA CONTRATADA: Fred Colares Menezes, CPF nº 842.505.183-53.

Aratuba/CE, 18 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 0802.01/2019 - 007**.

PREGÃO PRESENCIAL N° 0802.01/2019. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA**: POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 15.051.291/0001-14, no valor global **de R$ 28.327,00 (Vinte e oito mil trezentos e vinte e sete reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 18/03/2019 a 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Elenilson Gomes dos Santos, CPF nº 000.152.223-06. PELA CONTRATADA: Fred Colares Menezes, CPF nº 842.505.183-53.

Aratuba/CE, 18 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 0802.01/2019 - 008**. **PREGÃO PRESENCIAL N° 0802.01/2019. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 15.051.291/0001-14, no valor global de **R$ 104.791,00 (Cento e quatro mil setecentos e noventa e um reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 18/03/2019 a 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza, CPF nº 524.526.033-68. PELA CONTRATADA: Fred Colares Menezes, CPF nº 842.505.183-53.

Aratuba/CE, 18 de março de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D9975324

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0706.01/2017 - 001

O Município de Aratuba/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, torna público o Extrato da Rescisão **Contratual Nº 0706.01/2017 - 001**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA NO ESTADIO MUNICIPAL JOSÉ JOACY PEREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESSE EDITAL E SEUS ANEXOS**, oriundo da TOMADA DE PREÇO N° 0706.01/2017, de interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA, representada pela ordenadora de despesa SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO, CPF nº. 435.250.673-72-CONTRATANTE E EMPRESA **CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA - ME,** CNPJ nº 16.907.259/0001-50 -CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inc. I e V c/c o Art. 79, inciso I da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08 de junho.

Aratuba, CE, 14 de maio de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:87466F55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 2208.01/2018 - 001. TOMADA DE PREÇO Nº. 2208.01/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. **2208.01/2018 - 001.** TOMADA DE PREÇO Nº. **2208.01/2018**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA- CE/ SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. CONTRATADA: **HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME.** OBJETO: **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO ORIGINAL.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VALOR GLOBAL DO ACRÉSCIMO: **R$ 7.346,05 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)**; SIGNATÁRIOS, PELA CONTRATANTE: ELENILSON GOMES DOS SANTOS, PELA CONTRATADA: JOSÉ GILVAN FRANCELINO NOGUEIRA, CPF Nº. 170.439.303-59.

ARATUBA, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C1F90CB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1212.01/2018 - 001 - ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1212.01/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1212.01/2018 - 001, originado do Pregão Presencial nº 1212.01/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de ARATUBA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada: **POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME.** OBJETO: **Reajuste de preço dos combustíveis destinados aos veículos da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA;** Fundamento legal: art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; O valor acrescido ao contrato é de **R$ 20.741,50 (Vinte mil, setecentos e quarenta um reais e cinquenta centavos);** assinam, pela contratante: Srª. Shirlene Maria Leitão Botelho, pela contratada: Sr. Fred Colares Menezes, CPF n° 842.505.183-53.

Aratuba, 09 de Maio de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2E4933CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1212.01/2018 – 002 - ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1212.01/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1212.01/2018 – 002 - originado do Pregão Presencial nº 1212.01/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de ARATUBA, através da SECRETARIA DE SECRETÁRIO DE SAÚDE. Contratada: **POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME.** OBJETO: **Reajuste de preço dos combustíveis destinados aos veículos da SECRETARIA DE SAÚDE;** Fundamento legal: art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; O valor acrescido ao contrato é de **R$ R$ 20.862,65 (Vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**; assinam, pela contratante: Srª. Pedro dos Santos Barboza, pela contratada: Sr. Fred Colares Menezes, CPF n° 842.505.183-53.

Aratuba, 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:125BA5B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1212.01/2018 – 003 - ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1212.01/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1212.01/2018 – 003 - originado do Pregão Presencial nº 1212.01/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de ARATUBA, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. Contratada: **POSTO MENEZES ARATUBA LTDA – ME.** Objeto: **Reajuste de preço dos combustíveis destinados aos veículos da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO;**

Fundamento legal: art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; O valor acrescido ao contrato é de **R$ 25.263,30 (Vinte e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**; assinam, pela contratante: Sr. Elenilson Gomes dos Santos, pela contratada: Sr. Fred Colares Menezes, CPF n° 842.505.183-53.

ARATUBA, 09 de maio de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7DBE3825

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1212.01/2018 – 004 - ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1212.01/2018.

Extrato de Publicação do primeiro aditivo ao Contrato nº 1212.01/2018 – 004 - originado do Pregão Presencial nº 1212.01/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de ARATUBA, através da SECRETARIA DE DESENV. RURAL E RECURSOS HÍDRICOS. Contratada: **POSTO MENEZES ARATUBA LTDA – ME.** OBJETO: **Reajuste de preço dos combustíveis destinados aos veículos da SECRETARIA DE DESENV. RURAL E RECURSOS HÍDRICOS;** Fundamento legal: art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; O valor acrescido ao contrato é de **R$ 11.182,51 (Onze mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**; assinam, pela contratante: Sr. Elenilson Gomes dos Santos, CPF n° 842.505.183-53, pela contratada: Sr. Fred Colares Menezes.

ARATUBA, 09 de Maio de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:861FB6AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1212.01/2018 – 005 - ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1212.01/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1212.01/2018 – 005 - originado do Pregão Presencial nº 1212.01/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de ARATUBA, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: **POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME.** OBJETO: **Reajuste de preço dos combustíveis destinados aos veículos da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;** Fundamento legal: art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; O valor acrescido ao contrato é de **R$ 7.852,68 (Sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**; assinam, pela contratante: Sr. José Arimatéia de Oliveira, pela contratada: Sr. Fred Colares Menezes, CPF n° 842.505.183-53.

ARATUBA, 07 de Maio de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:803D3343

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.02.01P

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – O Pregoeiro Oficial do Município de Assaré informa que os ordenadores de Fundos Municipais de Educação, Saúde, Trabalho e Assistência Social e Fundo Geral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, decide revogar o Pregão Presencial nº 2019.05.02.01P, que tem por objeto a Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Assaré/CE.

Assaré/CE, 27 de Maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:2252684C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.23.01P

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNCIPAL DE ASSARÉ – O Ordenador de Despesas do Fundo Geral do Município de Assaré/CE, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão do Pregão Presencial nº 2019.04.23.01P, cujo objeto é Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE por intermédio do Fundo Geral do município de Assaré, marcada para o dia 23/05/2019, às 09:00h, fica **ADIADA** para o dia 04/06/2019 às 09:00h, em virtude do Pregoeiro encontrar-se ausente do Município por motivo de saúde, permanecendo inalterados todos os termos do Edital.

Assaré/CE, 23 de maio de 2019.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Ordenador de Despesas do Fundo Geral do Município de Assaré/CE.

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:9E07ABBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ– A Prefeitura Municipal de Assaré, torna público o resultado das Propostas de preços da TP nº 2019.04.17.01AS, cujo objeto é Contratação da execução das obras de reforma e ampliação de uma edificação para implantação do Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Empresa Vencedora do Certame; **AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME -** CNPJ nº 21.554.165/0001-85. Proposta de Preços no valor de R$ 148.537,77 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assaré/CE, 27 de maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:B5CB9B6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa Natalia Monteiro dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.413.254/0001-90 de que na data de 08/05/2019 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração aberto em 22/04/2019, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da

ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

ALESSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Vigilância Sanitária Municipal Brejo Santo - CE

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:5C217556

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa Ruy Eudes Novais de Sá - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.445.859/0001-91 de que na data de 08/05/2019 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração aberto em 08/04/2019, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

ALESSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Vigilância Sanitária Municipal Brejo Santo - CE

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:D2953213

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa Mix Açaí LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.003.943/0001-00 de que na data de 17/04/2019 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração aberto em 15/04/2019, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

ALESSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Vigilância Sanitária Municipal Brejo Santo - CE

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:C7685A4D

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa Marco Tardelle Lavor Garcia - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.086.359/0001-82 de que na data de 08/05/2019 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração aberto em 15/04/2019, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

ALESSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Vigilância Sanitária Municipal Brejo Santo - CE

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:0BB7B15B

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa José Sebastião Lourenço Cabral, inscrita no CNPJ sob o nº 05.455.001/0001-44 de que na data de 16/04/2019 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração aberto em 08/04/2019, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

ALESSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Vigilância Sanitária Municipal Brejo Santo - CE

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:40D6B11F

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa Mercadinho e Panificadora União LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.897.070/0001-76 de que na data de 12/04/2019 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração aberto em 09/04/2019, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

ALESSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Vigilância Sanitária Municipal Brejo Santo - CE

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:FD11ECED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 0010/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diária por deslocamento da vereadora Presidente para tratar de assuntos do interesse do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **VERONEIDE MARIA DE SOUSA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, amparada e de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 18 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Vereadora Presidente VERONEIDE MARIA DE SOUSA, a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para face às despesas de viagem à cidade de FORTALEZA/CE, no dia 28 de maio de 2019, em decorrência do comparecimento à Sede da União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC, para participar do Evento "I Encontro de Vereadoras Atuantes", tendo a seguinte programação:

I – 09h - Coffeebreak;
II – 09h30 - Abertura;
III – 09h45 - Reunião de Planejamento e debate sobre políticas públicas e projetos de lei para mulheres;
IV – 11h - Palestra: A mulher no Parlamento;
V – 11h15 - Dicas de imagem pessoal e sorteio de brindes;
VI – 12h - Entrega de certificados.

Art. 2º O detalhamento da programação do evento "I Encontro de Vereadoras Atuantes", discriminado no artigo anterior, encontra-se no sítio eletrônico da União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC (http://uvceara.com.br/convite-i-encontro-de-vereadoras-atuantes/).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS, aos 27 de maio de 2019.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:58175821

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 029/2019/PDFV.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019/PDFV

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de computadores (desktop) e notebooks, com eventual reposição de peças, destinados aos equipamentos de propriedade da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda - CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 029/2019/PDFV, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Educação e Desporto, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0703.12.122.0001.2.065. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Fernando Chaves de Oliveira - Fernando Chaves de Oliveira - ME.

Catunda- CE, 17 de abril de 2019.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:10B5E702

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 026/2019/PDFV.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019/PDFV

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de computadores (desktop) e notebooks, com eventual reposição de peças, destinados aos equipamentos de propriedade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda - CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 026/2019/PDFV, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0201.04.122.0402.2.004. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Douglas Rodrigues Negreiros – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Fernando Chaves de Oliveira - Fernando Chaves de Oliveira - ME.

Catunda- CE, 17 de abril de 2019.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:4E1BEE3E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 027/2019/PDFV.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019/PDFV

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de computadores (desktop) e notebooks, com eventual reposição de peças, destinados aos equipamentos de propriedade da Secretaria de Saúde de Catunda - CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 027/2019/PDFV, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Saúde, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0504.10.122.0001.2.026. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretário de Saúde.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Fernando Chaves de Oliveira - Fernando Chaves de Oliveira - ME.

Catunda- CE, 17 de abril de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:E3012351

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 028/2019/PDFV.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019/PDFV

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de computadores (desktop) e notebooks, com eventual reposição de peças, destinados aos equipamentos de propriedade da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda - CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 028/2019/PDFV, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0606.08.244.0815.2.051. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ocean Vasconcelos Gomes – Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Fernando Chaves de Oliveira - Fernando Chaves de Oliveira - ME.

Catunda- CE, 17 de abril de 2019.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:9BD3DCB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.05.27.01-PME-DIV

O Município de Ereré, comunica aos interessados que no **dia 10 de Junho de 2019**, às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O credenciamento e os envelopes de proposta e documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação as 09:00h. Informações na Sede da CPL, à Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 38**,** Centro – Ereré / CE, das 08:00h às 12:00h, dias úteis.

Ereré / Ce, 27 de maio de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:380A8598

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 795/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 795/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no usode suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) criando a seguinte dotação orçamentária:

0101	CÂMARA MUNICIPAL	VALOR (R$)
01.031.0001.2.001	Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	
	Fonte: 1001000000-Recursos Ordinários	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	15.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	1.000,00
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
TOTAL		**35.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme segue abaixo o detalhamento:

0101	CÂMARA MUNICIPAL	VALOR (R$)
01 031 0001 2.001	Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	
	Fonte: 1001000000-Recursos Ordinários	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	8.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Prestados Pessoa Física	10.000,00
TOTAL		**35.000,00**

Art. 3º Ficam as referidas dotações acrescidas a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 22 DE MAIO DE 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Endereço: Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000
Telefone: (88) 3432-1337

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:189F92DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ICAPREV

ESTADO DO CEARÁ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV.

Extrato do Contrato n° 20197009. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços na elaboração da avaliação atuarial anual, em conformidade com a legislação vigente, bem como as disposições das Emendas Constitucionais n° 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 70/2012, e Lei Federal n° 9.717 de 27/11/1998, Lei Federal n° 10.887 de 18/06/2004, Portaria n° 403 de 10/07/2008, Portaria n° 204 de 11/07/2008 e suas alterações, contendo, no mínimo, as reservas matemáticas de benefícios concedidos e a conceder, o plano anual de custeio e o parecer atuarial conclusivo, referente aos exercícios de 2018. **CONTRATADA:** Radix Consultoria Atuarial e Serviços S/S Ltda / CNPJ nº 18.310.752/0001-14. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 01.04.24.2019**. VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 01 (um) mês a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação. **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2019.

Icapuí/CE, 07 de maio de 2019.

ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:AE2B93E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-PPRP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Convocação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público para conhecimento dos interessados, considerando a desclassificação da Tauá Comércio de Saneantes EIRELI – ME no lote 2, que a retomada dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019-PPRP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de higienização, limpeza, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó/Ce, será ás 08hs30min do dia 30 de maio de 2019. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Morais, s/n, 1º andar, Centro, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 27 de maio de 2019.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:7CC247A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 22.02/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 22.02/2019-TP**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento e drenagem pluvial nas ruas José Paraibano, Lurdes Costa, Av. Josefa Nogueira Monteiro no Município de Icó/CE, declarando: **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA SANTOS E SILVA, CNPJ n° 04.868.095/0001-10; LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, CNPJ: 04.957.984/0001-54; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.011.656/0001-05; MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 26.520.926/0001-05; J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.837.839/0001-84; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ: 12.044.788/0001/17; TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.453.927/0001-30; CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.637.108/0001-58; A.L.S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 31.172.201/0001-08; JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ: 05.736.096/0001-10; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.609.311/0001-00; A.I.L CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 15.621.138/000185; SEDNA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 06.197.577/0001-11; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001-14; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 18.413.043/0001-64; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.572.609/0001-99; FR. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME: 26.542.791/0001-75 e **INABILITADAS** as empresas: ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM – ME, CNPJ n° 22.853.186/0001-64; ARTUR GOMES MOREIRA, CNPJ: 24.994.347/0001-65; IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.336.279/0001-11; LOC. SERT. LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CNPJ: 63.312.771/0001-34; A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 20.256.412/0001-02; ECOS - EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 20.784.805/0001-80; A DE S ROCHA – ME, CNPJ: 27.874.877/0001-68 CONSTRUTORA CONFIANÇA EIRELI, CNPJ: 26.757.272/0001-00; CONFIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS; CNPJ: 10.592.529/0001-03; PRIME TRANSPORTES EIRELI – EPP, CNPJ: 12.837.426/0001-83; FEKOL ENGENHARIA, CNPJ: 31.248.619/0001-43; F. VICENTE P. FILHO – ME, CNPJ: 20.612.147/0001-40; BRASERV SERVIÇOS DE LOC E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 16.782.209/0001-94; CONTÉCNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIA EIRELI – ME, CNPJ: 29.043.990/0001-27; M. A DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME, CNPJ: 27.998.11/0001-27. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Icó - CE, 27 de Maio de 2019

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:B047BC10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
ERRATA DE PUBLICAÇÃO LEI Nº. 2.675, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Retifica-se a publicação da **LEI Nº. 2.675, DE 24 DE MAIO DE 2019**, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 27 de maio de 2019, nos seguintes termos:

1. Onde se Lê:

LEI Nº. 2.675, DE 15 DE MAIO DE 2019.

...

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 23 de maio de 2019.

2. Lê-se:

LEI Nº. 2.675, DE 24 DE MAIO DE 2019.

...

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 24 de maio de 2019.

Iguatu-CE, 27 de maio de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FDFCB086

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.11-001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-TP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.11-001/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, torna público o resultado da do julgamento da habilitação, conforme ata da sessão pública de 24/05/2019: a) ARN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 11.477.070/0001-51: habilitado; b) FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.578.564/0001-18: habilitado; c) PRÓ LIMMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 11.012.912/0001-08: Inabilitado por não apresentar declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico para a execução do objeto desta licitação descumprindo o item 9.3.1 do edital; d) PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRASPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.736.137/0001-62: habilitado.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 24 de maio de 2019.

FRANCISCO ILTON PEREIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:7AD0006C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.01-008/2019

CARONA Nº 003/2019-CAR

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde , do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas por Lei e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 07.01-008/2019, RATIFICA a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 04/2018 do Pregão Presencial SRP Nº 2018.02.28.01SRP, com base no disposto no Decreto Municipal 011/2013 de 19 de novembro de 2013, para Aquisição de medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. FORNECEDOR REGISTRADO: MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.773.173/0001-69. VALOR DA ADESÃO: R$ 526.961,49 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Itaiçaba, Estado do Ceará, 22/03/2019.

EMERSON DE OLIVEIRA GOMES.
Autoridade Competente.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:35183767

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO 042/2019

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No 042/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02.08.2018, 01 (Uma) diária no valor de **R$. 100,00 (Cem Reais)** ao Vereador **Edilson Nobre Carneiro,** no período de **17/05/2019 à 17/05/2019, a fim de deslocar-se da Zona Rural a Sede deste Município, para participar de reunião ordinária desse Poder Legislativo.**
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama-Ce. em 17 de maio de 2019.

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2019

Nº. deDiárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTALR$
01	Valor pago correspondente a 01(uma) diária destinada ao vereador **Edilson Nobre Carneiro, c**om a finalidade de deslocar-se á Sede deste município, conforme portaria **no. 042/2019.**	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 100,00(Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **042/2019,** do Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Vereador **Edilson Nobre Carneiro,** ocupante do cargo de **vereador.**

Jaguaretama- Ce, 17 de maio de 2019

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama – CE, 17 de maio de 2019

_____
Vereador

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:4A40CE3C

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO 043/2019

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No 043/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02.08.2018, 01 (Uma) diária no valor de **R$. 100,00 (Cem Reais)** ao Vereador **Francisco Geosanam Saldanha leitão,** no período de **17/05/2019 à 17/05/2019, a fim de deslocar-se da Zona Rural a Sede deste Município, para participar de reunião ordinária desse Poder Legislativo.**
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce, em 17 de maio de 2019.

FRANCISCO OLIRIO PERREIRA PINHEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2019

Nº. deDiárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTALR$
01	Valor pago correspondente a 01(uma) diária destinada ao vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** com a finalidade de deslocar-se á Sede deste município, conforme portaria **no. 043/2019.**	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 100,00(Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **043/2019,** do Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** ocupante do cargo de **vereador.**

Jaguaretama - Ce, 17 de maio de 2019.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama – CE, 17 de maio de 2019.

_____
Vereador

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:AF869E80

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO 044/2019

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No 044/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado na Resolução nº 001/2018 de 02.08.2018, 01 (Uma) diária no valor de **R$. 100,00 (Cem Reais)** ao Vereador **Francisco Geosanam Saldanha leitão,** no período de **24/05/2019 à 24/05/2019, a fim de deslocar-se da Zona Rural a Sede deste Município, para participar de reunião ordinária desse Poder Legislativo.**
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce, em 24 de maio de 2019.

FRANCISCO OLIRIO PERREIRA PINHEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2019

Nº. de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01(uma) diária destinada ao vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** com a finalidade de deslocar-se á Sede deste município, conforme portaria **no. 044/2019.**	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 100,00(Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **044/2019,** do Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** ocupante do cargo de **vereador.**

Jaguaretama - Ce, 24 de maio de 2019.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama – CE, 24 de maio de 2019.

_____
Vereador

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:C8EA386D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Secretario de Educação Prefeitura Municipal de Jaguaretama no uso de suas atribuições faz o Termo de Retificação — Referente a CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO alusivo ao Extrato 2º Aditivo Contratual originário do Pregão Presencial nº 2017042601-SEDUC, cujo objeto é Prestação de serviços de transporte escolar da rede de ensino, incluindo motorista. Retifica no seguinte aspecto: onde se lê ”EXTRATO DO Zº ADITIVO CONTRATUAL ALUSIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20170101" Leia-se ,'EXTRATO DO 29 ADITIVO CONTRATUAL ALUSIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20170100", as demais clausulas permanecem inalteradas.

Jaguaretama—CE, 14 de Maio de 2019

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:2D9B5CDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200502/2019 - DETERMINA A RETIRADA DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO MARIA ELIZANGELA POMPEU DE CASTRO

Determina a retirada da folha de pagamento por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1o – Determinar a retira da folha de pagamento a Servidora MARIA ELIZANGELA POMPEU DE CASTRO, que exercia o cargo público em comissão de CÉLULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, haja vista a mesma ter falecido no dia 17 de maio de 2019.

Art. 2º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral da aludida servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigora na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 20 de maio 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C6E5F303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130503/2019 - DETERMINA A RETIRADA DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA LIMA

Determina a retirada da folha de pagamento por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1o – Determinar a retira da folha de pagamento a Servidora CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA LIMA, que exercia o cargo público de AUXILIAR ESCOLAR, haja vista a mesma ter falecido no dia 10 de maio de 2019.

Art. 2º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral da aludida servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigora na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 13 de maio 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C1DD4545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020503/2019 - DETERMINA O AFASTAMENTO E CONSEQÜENTE RETIRADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR JOSÉ CLORISVALBER MOTA BARROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020503/2019 - DETERMINA O AFASTAMENTO E CONSEQüENTE RETIRADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR JOSÉ CLORISVALBER MOTA BARROS

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento do **Sr. JOSÉ CLORISVALBER MOTA BARROS CPF: 007.575.928-48 MATRICULA Nº 4718054** que exerce o cargo público de **AUXILIAR ESCOLAR** haja vista que o mesmo **aposentou-se por IDADE,** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação do **Sr. JOSÉ CLORISVALBER MOTA BARROS** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 02 de maio de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:95F351A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020502/2019 - ATO DE NOMEAÇÃO DE MARLUCIA CORREIA OLIVEIRA

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Nomear a Sra. MARLUCIA CORREIA OLIVEIRA para ocupar, em comissão, o cargo de DIRETOR GERAL – ESCOLA TIPO C – GDS 3 junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de MAIO de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D2599998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020504/2019 -DETERMINA O AFASTAMENTO E CONSEQÜENTE RETIRADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR MARIA MARLIDE MARTINS VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020504/2019 -DETERMINA O AFASTAMENTO E CONSEQüENTE RETIRADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR MARIA MARLIDE MARTINS VIEIRA

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. MARIA MARLIDE MARTINS VIEIRA CPF: 346.252.403-87 MATRICULA Nº 4707273** que exerce o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** haja vista que o mesmo **aposentou-se por IDADE,** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. MARIA MARLIDE MARTINS VIEIRA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 02 de maio de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7C024BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020506/2019 - DETERMINA O AFASTAMENTO E CONSEQÜENTE RETIRADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR ANTONIA MARTINS VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020506/2019 - DETERMINA O AFASTAMENTO E CONSEQÜENTE RETIRADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR ANTONIA MARTINS VIEIRA

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. ANTONIA MARTINS VIEIRA CPF: 301.203.143-04 MATRICULA Nº 4717341** que exerce o cargo público de **AUXILIAR ESCOLAR** haja vista que o mesmo **aposentou-se por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. ANTONIA MARTINS VIEIRA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 02 de maio de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7B1E9446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020505/2019 - DETERMINA O AFASTAMENTO E CONSEQÜENTE RETIRADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR JOSEFA MOREIRA DA PAZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020505/2019 - DETERMINA O AFASTAMENTO E CONSEQüENTE RETIRADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR JOSEFA MOREIRA DA PAZ

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. JOSEFA MOREIRA DA PAZ CPF: 346.256.313-00 MATRICULA Nº 4703103** que exerce o cargo público de **AUXILIAR ESCOLAR** haja vista que o mesmo **aposentou-se por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. JOSEFA MOREIRA DA PAZ** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 02 de maio de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CFDA86CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020507/2019 - DETERMINA O AFASTAMENTO E CONSEQÜENTE RETIRADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR VALDENIA SANTOS CAVALCANTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020507/2019 - DETERMINA O AFASTAMENTO E CONSEQüENTE RETIRADA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR VALDENIA SANTOS CAVALCANTE

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. VALDENIA SANTOS CAVALCANTE CPF: 219.339.283-87 MATRICULA Nº 4730273** que exerce o cargo público de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO** haja vista que o mesmo **aposentou-se por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. VALDENIA SANTOS CAVALCANTE** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 02 de maio de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C338AD82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020501/2019 - ATO DE EXONERAÇÃO - MARLUCIA CORREIA OLIVEIRA

ATO DE EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. MARLUCIA CORREIA OLIVEIRA, do cargo de DIRETOR ADJUNTO – ESCOLA TIPO A – GDS 1 junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de MAIO de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BA9E95A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº207 /2019

Indica os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Municipal e em especial a Lei Municipal **Nº 1.889 de 20 de maio de 2019,** que dispõe acerca de Criação do Conselho Municipal de Turismo do Município de Morada Nova;

RESOLVE:

INDICAR os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – **COMTUR:**
DO PODER PÚBLICO:
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TITULAR: MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO
SUPLENTE: JOSÉ CLEUDO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: JOHNSANINBERG DA SILVA ALVES
SUPLENTE: ALDESIR ARRUDA GIRÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:
TITULAR: MARIA DAS DORES BRITO ALVES
SUPLENTE: CINTYA RAQUEL CHAGAS DO VALE

SECRETARIA DE FINANÇAS:
TITULAR: ADRIANA LIMA GIRÃO
SUPLENTE: JOSELMA MARIA CAVALCANTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE:
TITULAR: SÂMELA MARESSA DUARTE GOIS
SUPLENTE: ERIKA REGIELLA SARAIVA DE OLIVEIRA

DA SOCIEDADE CIVIL:
SETORIAL ARTESANATO:
TITULAR: MARIA JOSE ALMEIDA PEREIRA RODRIGUES
SUPLENTE:GEINA KELLE CHAVES RUBENS

SETORIAL DE GASTRONOMIA:
TITULAR: IGOR FELIPE RAULINO DAMASCENO
SUPLENTE:SANDRA REGINA RABELO

AGRICULTURA FAMILIAR:
TITULAR: LUISIANA ANDRÉIA GIRÃO NOGUEIRA
SUPLENTE:JULIANA MARA RAULINO DA SILVA

SETORIAL IGREJA:
TITULAR: MARISTER PEREIRA DE O. GUIMARÃES
SUPLENTE:MARIA JOCIVALDA OLIVEIRA GIRÃO

SETORIAL COMERCIO:

TITULAR: ADILIA MARIA BANDEIRA GIRÃO
SUPLENTE:SANDRA NEYARA RABELO

SETORIAL INSTITUIÇÃO TURISMO/TRANSPORTE:
TITULAR:MARCIUS ROMÁRIO GIRÃO
SUPLENTE: WILLAME BELMINO CHAVES

SETORIAL MEIOS DE HOSPEDAGEM:
TITULAR: RAIMUNDA GRACIENE DE OLIVEIRA DAMASCENO
SUPLENTE:CRHISTYAN ALLAN MARTINS BEZERRA

SETORIAL PROMOTORES DE EVENTOS;
TITULAR: LUIZ FERREIRA LIMA NETO
SUPLENTE:MAURÍCIO DA SILVA RODRIGUES

DIRETORIA:
PRESIDENTE: MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO
VICE PRESIDENTE: JOSE ERITON DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO: LUIZ FERREIRA LIMA NETO
SEGUNDO SECRETÁRIO: JOHNSANINBERG DA SILVA ALVES

Os membros indicados terão suas competências definidas na Lei supra referida durante o prazo da gestão dos representantes.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de maio de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:7366AF74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.21.01-SMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.21.01-SMS**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA/CE**, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **10 DE JUNHO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS** NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. PERIMETRAL SUL, S/N, CENTRO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL, OU, ATRAVÉS DO TELEFONE (0XX88) 3546 1685.

NOVA OLINDA/CE, 27 DE MAIO DE 2019.

LEONEL CASTILHO GÓES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:CCEE030C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 396/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOSÉ HUMBERTO PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF Nº 543.207.203-34, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE MAIO DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C855558F

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 124/2019

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 40, §1º, III, alínea "b" e §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, na legislação infra-constitucional Lei nº 10.887/04, no seu artigo 1º e parágrafos, bem como em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 614/2010 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda-CE, em seu artigo 12, inciso III, *b*, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao Sr. **FRANCISCO GILSON ALVES DE ALENCAR**, RG 913287 SSP/CE, CPF 171.809.293-87, inscrito sob a matrícula nº 0096, ocupante da função de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria de Administração deste Município, com proventos mensais, no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme abaixo discriminado.

DESCRIÇÃO	VALOR
Salário Base	**R$ 998,00**
Anuênio (21%)	**R$ 209,58**
Valor médio do cálculo (Lei 10.887/04)	**R$ 950,50**
Valor do benefício proporcional (7769/12775) de R$ 950,50	**R$ 578,03**
Complementação Constitucional	**R$ 419,97**
Valor do benefício de aposentadoria	**R$ 998,00**

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 27/05/2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

MARIAFLÁVIA NUNES FEITOSA
Diretora da PREVI NOVA OLINDA

Publicado por:
Rebeca Vieira Amorim Teles
Código Identificador:F928876E

PREVI NOVA OLINDA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

MARIA FLÁVIA NUNES FEITOSA, DIRETORA PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI NOVA OLINDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA FLÁVIA NUNES FEITOSA**, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA**, três (03) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais), para participar do **3º Seminário sobre Previdência Pública de Juazeiro do Norte-CE – Fórum das Associações**

Representativas de RPPS – ANEPREM – ANEPP – ACEPREM, com o tema "**Os impactos da REFORMA DA PREVIDÊNCIA**", a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2019, no Centro Cultural Banco do Nordeste, localizado na Rua São Pedro, 337 – Centro – Juazeiro do Norte/CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA, EM 27 DE MAIO DE 2019.

MARIA FLÁVIA NUNES FEITOSA
Diretora Presidente da PREVI NOVA OLINDA

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:D7E7EAE0

PREVI NOVA OLINDA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

MARIA FLÁVIA NUNES FEITOSA, DIRETORA PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI NOVA OLINDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **REBECA VIEIRA AMORIM TELES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE BENEFÍCIOS**, três (03) diárias no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), perfazendo um total de R$ 117,00 (Cento e dezessete reais), para participar do **3º Seminário sobre Previdência Pública de Juazeiro do Norte-CE – Fórum das Associações Representativas de RPPS – ANEPREM – ANEPP – ACEPREM**, com o tema "**Os impactos da REFORMA DA PREVIDÊNCIA**", a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2019, no Centro Cultural Banco do Nordeste, localizado na Rua São Pedro, 337 – Centro – Juazeiro do Norte/CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA, EM 27 DE MAIO DE 2019.

MARIA FLÁVIA NUNES FEITOSA
Diretora Presidente da PREVI NOVA OLINDA

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:9DBA2818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20, DE 27 DE MAIO DE 2019

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 1510716, de 15 de Julho de 2016 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidor municipal o Sra. **BRUNA ROMÃO COSTA,** brasileira, ASSISTENTE SÓCIAL 30H/S, de Matricula nº 2838 portador (a) do RG nº 2005034028139 SSP CE, CPF nº 035.169.713-63, da Secretaria de Assistência Sócia de Nova Olinda, situado na, Rua Alvim Alves, S/N – Bairro Centro. Para a Secretaria de Saúde de Nova Olinda, situado na, Rua Alvim Alves, S/N – Bairro Centro, neste município.

Art. 2º - O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 03/06/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 10/08/2017, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a Secretaria de Saúde, no Hospital de pequeno porte Ana Alencar Alves desta municipalidade.

Art. 4º - Atribuições O Cargo de Assistente Social O Cargo de Assistente Social deverá ser ocupado por pessoas portadoras de Diploma do Nível Superior em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Efetuar o atendimento e acompanhamento aos usuários que procuram pelos serviços públicos municipais, efetuando escuta qualificada dos problemas, avaliações socioeconômicas e visitas domiciliares sempre que necessário; Orientar indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos, deveres (normas, códigos e legislação), serviços, recursos sociais e programas vinculados às políticas públicas; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais – circunscrito as especificidades das políticas setoriais de lotação do assistente social; Elaborar laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social; Desempenhar demais tarefas específicas ao Assistente Social.
.

Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, em 27 de maio de 2019.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Mat. 3284

Publicado por:
Fabiano Moreira Alencar
Código Identificador:C5D8046B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

ALBERTO CALISTO ALENCAR, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ALBERTO CALISTO ALENCAR**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), para participar do II Seminário Internacional Mais Infância Ceará, a ser realizado no dia 29 de maio de 2019, das 8h às 17h30 no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 27 DE MAIO DE 2019.

ALBERTO CALISTO ALENCAR
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:A6C5319D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

MARIA ELIANE LACERDA DO NASCIMENTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDERao servidor**CICERO JOSE DE MELO DA COSTA**, ocupante do cargo de**Motorista**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, no dia 28 de maio de 2019, a fim de transportar o paciente Maria Daniele Ferreira de Matos para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, situado à Rua Tertuliano Sales – 544 – Centro – CEP: 60.410-790 – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 27 de maio de 2019.

MARIA ELIANE LACERDA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:96761075

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA – CEARÁ - EDITAL 002/2019

1 – EDUCADOR FÍSICO

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	Romero Sisnando Araujo Filho	70,5
2º	Fhilipe Pinheiro do Nascimento	20,0

2 – BIOMÉDICO

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	Vanessa Leopoldino Coelho Rodrigues	12,0
2º	Joicy Kelly Alves da Silva	6,0

4 – MÉDICO ESF

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	Arclebio Pereira Machado	29,0

5 – CIRURGIÃO GERAL

CLAS.	NOME	NOTA 1ª ETAPA
1º	Daniel Pereira Barros	28,0
2º	Raimundo Antônio Macêdo	7,0

O presente resultado será encaminhado à Administração para Homologação e posterior convocação e para entrevista.

Nova Olinda/CE, 27 de maio de 2019.

AMANDA MACEDO JACINTO
Membro da Comissão

LUDYMYLA DE LIMA BRASILEIRO
Membro da Comissão

MICHELYNE MATIAS ALVES
Membro da Comissão

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:259C1011

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº SAAE-PP10/19, decorrente do Pregão Presencial nº SAAE-PP10/19, que *Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamento completo para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas*. **EMPRESA:** : **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EREILI**, **VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 22.053,00 (vinte e dois mil e cinquenta e três reais). VIGÊNCIA:** 27.05.2020.

Nova Russas/CE, 27.05.2019.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:57E65020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº SAAE-PP10/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1201.04.122.0060.2.074

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EREILI	R$ 22.053,00

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Daniela Conceição Barbosa Duarte

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisco Helter de Oliveira

Nova Russas/CE, 27 de maio de 2019

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas - SAAE/NR

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:259F8169

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE- SECRETARIA DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE- SECRETARIA DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de ORÓS/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.05.06.01**, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONVENIO Nº 00791/2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, Tudo conforme anexo I, declarando: **HABILITADAS**: **PRIME TRANSPORTES EIRELI-EPP,** CNPJ N°12.837.426/0001-83, **FREITAS DE LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ N°23.485.485/0001-09, **ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA,** CNPJ N°63.551.378/0001-01, **SEDNA ENGENHARIA LTDA,** CNPJ N°06.197.577/0001-11, **LIDER CONSTRUCOES E ENGENHARIA – EIRELI,** CNPJ N°04.957.984/0001-54, **A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME,** CNPJ N°15.621.138/0001-85, **G7 CONSTRUCOES SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI,** CNPJ N°10.572.609/0001-99, **S & T. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI,** CNPJ N°18.413.043/0001-64, **MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** CNPJ N°26.520.926/0001-00, **ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI,** CNPJ N°23.011.656/0001-05, **A CASA CONSTRÇÕES E SERVIÇOES EIRELI,** CNPJ N°20.256.412/0001-02, e **FR LOCACOES E SERVICOS EIRELI,** CNPJ N°26.542.791/0001-75, e **INABILITADAS: 1. ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI**, CNPJ N. 12.044.788/0001-17, e **2. JOSE URIAS FILHO – ME,** CNPJ N. 05.736.096/0001-74. Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

ORÓS - CE, 27 de MAIO de 2019

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D7CC12F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 179/2019

Dispõe sobre revogação de gratificação de desempenho.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a concessão de Gratificação de Desempenho de 21% em desfavor da servidora **PERPÉTUA EUSANIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 901962, cargo Diretora Escolar**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Maio de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a portaria nº 126/2019, de 21 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 27 de Maio de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:478BB73E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DECRETO LEGISLATIVO N° 058/2019.

DECRETO LEGISLATIVO N° 058/2019.

Dispõe sobre a concessão de Titulo de Cidadão Honorário, conforme o Art. 90, § 22 V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 184, do Regimento interno, faz o Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Honorário de Paramoti ao Senhor **FRANCISCO JACINTO DIAS DE ALMEIDA,** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a região de Agua Boa e ao Município de Paramoti-Ce, conforme justificativa em anexo.

Art. 2o - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 27 de Maio de 2019.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE
Originário do Projeto de Decreto do Legislativo nº 002/2019

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:936B5F44

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DECRETO LEGISLATIVO N° 059/2019.

DECRETO LEGISLATIVO N° 059/2019.

Dispõe sobre a concessão de Titulo de Cidadão Honorário, conforme o Art. 90, § 22 V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 184, do Regimento interno, faz o Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Honorário de Paramoti ao Senhor **DJALMA GOMES DA SILVA,** em reconhecimento por ajudar muitas pessoas ao longo dos 20 anos na região de Agua Boa e no Município de Paramoti-Ce, conforme justificativa em anexo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 09 de Abril de 2019.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE
Originário do Projeto de Decreto do Legislativo nº 003/2019

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:AB7FEAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811 /2019

PORTARIA Nº 811 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) **DIÁRIAS**, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Aurenir Sales Luz
CARGO/FUNÇÂO: Secretaria de Desenvolvimento Social
DESTINO: Fortaleza/Ce
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
DATA DA VIAGEM: 28 e 29/05/2019

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma para Fortaleza, para participar do **II Seminário Internacional mais Infância Ceara, a Garantia dos Direitos das Crianças na Construção de um Futuro Sustentável.**

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 27 de maio de 2019.
.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DA235A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812 /2019

PORTARIA Nº 812 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) **DIÁRIAS**, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Francisca Ana Furtado Sousa
CARGO/FUNÇÂO: Assistente Social
DESTINO: Fortaleza/Ce
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
DATA DA VIAGEM: 28 e 29/05/2019

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma para Fortaleza, para participar do **II Seminário Internacional mais Infância Ceara, a Garantia dos Direitos das Crianças na Construção de um Futuro Sustentável.**

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 27 de maio de 2019.
.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:41CB4886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813 /2019

PORTARIA Nº 813 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) **DIÁRIAS**, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Ana Paula Souza Costa
CARGO/FUNÇÂO: Secretário Executivo dos Conselhos
DESTINO: Fortaleza/Ce
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
DATA DA VIAGEM: 06 e 07/06/2019

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma para Fortaleza, para participar da **Capacitação do Sistema do Cadastro Único – V 7-2019 - Paramoti – Turma 2.**

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 27 de maio de 2019.
.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5777ABCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814 /2019

PORTARIA Nº 814 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) **DIÁRIAS**, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: Francisco Edjavan Almeida Ribeiro
CARGO/FUNÇÂO: Mensageiro
DESTINO: Fortaleza/Ce
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
DATA DA VIAGEM: 06 e 07/06/2019

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar da **Capacitação do Sistema do Cadastro Único – V 7-2019 - Paramoti – Turma 2.**

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 27 de maio de 2019.
.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:8DCEA83E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 24 DE MAIO DE 2019.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO Nº 006 de 24 de maio de 2019.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paramoti/CE, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 655/2013 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Substituir um membro da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Paramoti/CE.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral passará a ser composta pelos seguintes conselheiros[1]:
a) Francisca Ana Furtado Sousa, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
b) Nilta Ferreira Gomes Alves, representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;
c) Maria Eulenita Braz Silva, representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude;
d) Isael Pereira da Silva Presidente do CMDCA, representante da Associação de Capoeira Fãs de Bimba;
e) Maria Iracema Silva Queiroz Vice-Presidente do CMDCA, representante da Associação Comunitária de Monte Pedral e Adjacências;
f) Manoel Claudio Pereira Brito, representante da Associação de Hip Hop Expressão de Rua.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2019 e Edital nº 003/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paramoti/CE, 24 de maio de 2019.

ISAEL PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescent

[1] É preciso que a Comissão Especial Eleitoral tenha uma composição paritária entre representantes do governo e da sociedade.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:26D09481

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

A Prefeitura Municipal de Penaforte, torna público que às **09:00** horas do dia **10 de junho de 2019**, na sala da mesma, estará recebendo os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação para a **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais Destinados à Composição de Kit Bebê**, conforme às especificações constantes dos Anexos do Instrumento Convocatório.

Penaforte - CE, 27 de maio de 2019.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:4B49F0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. AVISO DE REVOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, torna público a revogação do Pregão Presencial nº 013/2019.

Penaforte – CE, 27 de maio de 2019

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:6DDA04DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

A Prefeitura Municipal de Penaforte, torna público que às **10:00** horas do dia **14 de junho de 2019**, na sala da mesma, estará recebendo os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação para a **Aquisição de Pneus e Diversos destinados a todas as Secretarias dessa Prefeitura**, conforme às especificações constantes dos Anexos do Instrumento Convocatório.

Penaforte - CE, 27 de maio de 2019.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:AEC6D814

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

A Prefeitura Municipal de Penaforte, torna público que às **13:30** horas do dia **10 de junho de 2019**, na sala da mesma, estará recebendo os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação para a **Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Prestação de Serviços Especializados**, conforme às especificações constantes dos Anexos do Instrumento Convocatório.

Penaforte - CE, 27 de maio de 2019.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:F13D4CCA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

MATÉRIA: A Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, no uso das prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública sob o Nº 20190517.01-CH para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pindoretama/CE. O recebimento da documentação de habilitação e do Projeto de Venda ocorrerá até o dia 18 de Junho de 2019, às 09h00 horas, na Sala da Comissão de Licitação da PMP, localizada à Rua Juvenal Gondim, 221, Bairro Centro. A cópia completa do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço mencionado anteriormente no horário entre 08:00hs e 12:00hs.	
DATA: **27/05/2019**	ATESTO: Maria Martins de Carvalho *Ordenadora de Despesas da Secretária de Educação, Cultura e Juventude*

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:0EEA0D2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A 1ª ETAPA

RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A 1ª ETAPA
Após cumprindo com o processo de análise dos documentos básicos exigidos no EDITAL 01/2019 para a inscrição do Processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar 2019 para o quadriênio 2020/2024, e também cumprido o prazo para manifestação de possível impugnação dos candidatos, eis então a lista dos candidatos abaixo descritos que estão **APTOS** a fazerem a Prova Objetiva que ocorrerá no dia 28/06/2019 às 9h da manhã no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Trav. José Bezerra Lima, s/n, Bairro Piquezinho.

Nº	Candidato (a)	Situação da Inscrição
01	Alex de Castro de Oliveira	**APTO para APROVA**
02	Angélica Damasceno Pinheiro	**APTO para APROVA**
03	Aparecida Kátya Miranda de Andrade	**APTO para APROVA**
04	Carla de Sousa Sobreira	**APTO para APROVA**
05	Damária Vieira Dias	**APTO para APROVA**

06	Francisca Keliane Almeida de Oliveira	**APTO para APROVA**
07	Francisco Valdery Soares de Araújo	**APTO para APROVA**
08	Marciano Rodrigues de Castro	**APTO para APROVA**
09	Maria Josélia Moura Ferreira	**APTO para APROVA**
10	Maria Ivani Nunes Alves	**APTO para APROVA**
11	Manuel Rodrigues Maciel Neto	**APTO para APROVA**
12	Pedro Ferreira de Melo Neto	**APTO para APROVA**
13	Simone Souza Ferreira da Silva	**APTO para APROVA**
14	Zenelda Alves da Silva	**APTO para APROVA**

Publique-se,

Piquet Carneiro, 27 de maio de 2019.

Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:F6F4C0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.06.01

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.06.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o resultado da habilitação relativa à Tomada de Preços nº 2019.05.06.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para executar a Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Fundamental São Sebastião no distrito de Mulungú, município de Piquet Carneiro. EMPRESAS HABILITADAS: Todas as empresas participantes estão habilitadas. Que sejam abertos os prazos de recursos relativos à documentação de habilitação após a publicação deste aviso, nos termos do art. 109, I "a" da Lei 8.666/93.

Piquet Carneiro, 28 de maio de 2019.

JEOVANO PAES MONTE
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:61BD5577

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.06.02

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.06.02

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o resultado da habilitação relativa à Tomada de Preços nº 2019.05.06.02, cujo objeto é: Contratação de empresa para a Construção da 1ª Etapa do Estádio de Futebol, PT 1045413-47, na sede do município de Piquet Carneiro. EMPRESAS HABILITADAS: Todas as empresas participantes estão habilitadas. Que sejam abertos os prazos de recursos relativos à documentação de habilitação após a publicação deste aviso, nos termos do art. 109, I "a" da Lei 8.666/93.

Piquet Carneiro, 28 de maio de 2019.

JEOVANO PAES MONTE
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B4904BFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº010/2019

LEI MUNICIPAL Nº 010/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019

EMENTA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quiterianópolis Estado do Ceará, no uso de atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2020.
as prioridades e metas da administração pública municipal;
a organização e estrutura dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anexo I, Especificação da Receita;
Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
Adendo IV, Especificação da Despesa;
Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2018 A 2021, estabelecerá as prioridades e as metas para o exercício de 2020, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2020, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.

§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2020, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

texto de lei;
consolidação dos quadros orçamentários;
anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

Anexos da Lei 4.320/64.
Justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, que importarem em investimento que ultrapasse o exercício do Orçamento 2020.

§ 3º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

Os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
O efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos fundos especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 28 de agosto de 2019, à Secretaria responsável pela Elaboração da Proposta Orçamentária, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão se identificados por subprojetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - Os sub-projetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico seqüencial.

§ 4º - O enquadramento dos sub-projetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos seqüenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

00 = Código inicial que identifica o órgão
00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
00 = Código que identifica a função;
000 = Código que identifica a Subfunção;
0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.
0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

– Nas previsões de receitas:

I – As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos.
II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 – Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência;

§ 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

Art. 11 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Art. 12 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos, as vinculadas a área de assistência terão que ter registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
ser sediada no Município;
assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.

relatório consubstanciados das atividades;
balancete financeiro;
recolhimento do saldo monetário que houver;
comprovação de desempenho.

§3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando ao origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,
Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 14 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:

a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 3º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 4º - Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle direta ou indireta, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos

em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

§ 5º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

§ 6º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 14.

Art. 15 – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Liquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

§1º - Da anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias e/ou Correntes diversas não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 30% (tinta por cento) do valor da Reserva de Contingência consignado na proposta orçamentária;
§2º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2020, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

I - Investimentos;
II - Pessoal e Encargos Sociais;
III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

§3º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

§4º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingencia durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 16 – O Município apresentará no exercício de 2020, resultado primário equivalente a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da RCL estimada para o Exercício.

Art. 17 - À programação a cargo da Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

pagamento da dívida interna; e,
pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal de acordo com as Funções de Governo ;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 18 - O sistema de controle interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2020 e do pagamento da multa imposta.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes:

das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 20 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 21 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º - Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

Art. 22 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.
§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes.

a arrecadação de contribuições dos segurados;
da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 23 – Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º - O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar n.º 101/2000 _ Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.

Art. 24 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 25 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 26 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
Art. 27 A Contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos I, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que:

I - a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se:

a) existirem cargos ou empregos vagos a preencher;
b) prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até ao limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo Art. 165 § 8º da Constituição Federal e Art. 43 da lei 4.320/64;
c) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 28 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

I – as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 29 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo Único – A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 30 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
aumentar o número de parcelas;

proceder ao encontro de contas;
efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 31 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

Art. 32 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de Junho do corrente exercício (2019).

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de Janeiro de 2020, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de Julho a Dezembro de 2019, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

§ 5º - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2019, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de Junho de 2019, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2020, conforme o resultado apurado de Dezembro/2019, mediante Crédito Suplementar.

§ 6º - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá as disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

Art. 33 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2020, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2020, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 34 – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 35 - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 36 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 37 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 38 - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de Dezembro de 2019 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Executivo, no início de exercício financeiro de 2020, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei apresentada ao Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

pessoal e encargos sociais;
pagamento de serviços de dívida;
água, energia elétrica e telefone;
combustíveis e peças;
os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2020, financiados com recursos externos e contrapartida;
o Sistema Municipal de Educação;
pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

Art. 39 – Ficam autorizadas as despesas à serem incluídas no Orçamento para o exercício de 2020, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

I – Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
II – Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxilio a estudantes, para o auxilio ao desporto comunitário e de rendimento;
III – Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
IV – Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V – Suprimento de Fundos.
VI – Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contra-partida Municipal, somente quando, for em favor da População do Município.
VII –Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.

§1º. - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§2º. - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão de Assistência Social .

Art. 40 – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 41 – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade, são:

a) – Primeiro, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;
b) – Segundo, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos;
c) – Terceiro, Despesas referentes a aquisição de material permanente;
d) – Quarto, Despesas referentes a obras e instalações;
e) – Quinto, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;

Art. 42 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

§1º. - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 43 – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 44 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

Parágrafo Único – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro do mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

Art. 45 – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 46 - O Projetos de Lei Orçamentária anual, nos Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os critérios estabelecidos na Lei, fixando nos seguintes limites a autorização de Abertura de Credito Adicional pelo Poder Executivo e Poder Legislativo:

§1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superavit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Proposta Orçamentária para o ano de 2020.

§4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

§5º - Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa.

§6º - A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentaria, mesmo órgão, será feita mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Credito Adicional previsto nos incisos anteriores.

Art. 47 – Consistem vantagens especiais do Magistério o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos profissionais do Magistério desde que efetivos, oriundo do saldo dos 60%(sessenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período;

Art. 48 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 49 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios de que trata o caput deste artigo constará a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

grupo de receita;
grupo de despesa;
órgão;

unidade orçamentária;
função;
programa;
subprograma; e,
detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

o valor constante da Lei Orçamentária Anual;
o valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
valor previsto da receita;
valor arrecadado da receita;
valor emprenhado no mês;
o valor empenhado até o mês;
o valor pago no mês;
o valor pago até o mês;
a posição das contas bancárias;
a contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
a contabilidade analítica por conta; e,

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 50 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 51 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 52 - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

Art. 53 – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 54 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, em 27 de maio de 2019.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:A9D45FAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/019SEDUMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, que tem como objeto a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA PRODUÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A FRIO, A SER UTILIZADA NA RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA A SER APLICADA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICIPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ/CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 10/06/2019. Abertura das Propostas: 10/06/2019 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 10/06/2019 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licita.quixada@gmail.com.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Pregoeiro Oficial de Quixadá.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 24 de Maio de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:7F157073

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATOS DEADITIVOS CONTRATUAIS DENºs: 2017.07.21.01SEDUMA -2017.07.21.02SAFDR - 2017.07.21.03SME. **CRP2017/006DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades**, junto as Diversas Unidades Gestoras do município de Quixadá. **Dotações Orçamentárias**: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE: 07.0701.15.122.0603.02.018– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL:09.0901.20.122.0603.2.069 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:08.0801.12.361.0102.2.029-**Elemento De Despesa**3.3.90.39.00-RECURSOS: ORDINÁRIOS. Sendo vencedora a empresa: **TFCONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita **no CNPJ nº 18.010.834/0001-43.**Francisco Kildery Lobo de Carvalho-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE /Jose Kleber Bezerra Carneiro Junior - SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Ligia Maria Saraiva do Nascimento -. Vigência do

Contrato: 12(doze) meses. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato:17de abril de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:E7FCFB5E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2018.05.02.01SME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO: JOSE NILTON MIRANDA E SILVA**, CPF N° 272.840.503-49. **OBJETO: Locação de Imóvel situado á Rua Carlos Augusto Nepomuceno, nº 36, Planalto Renascer, Quixadá – CE, destinado ao funcionamento do almoxarifado da Merenda Escolar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses a partir de 02/05/2019. **ASSINAM**: Ligia Maria Saraiva do Nascimento – **CONTRATANTE**, e Jose Nilton Miranda e Silva - **CONTRATADO**.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:F0A9F42D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0262/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA,** ocupante do cargo de vereador(a) 01(UMA) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer a suas despesas a cidade de FORTALEZA, a fim de PARTICIPAR DO I ENCONTRO DE VEREADORAS ATUANTES, NA UVC, no dia 28 de Maio de 2019, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de Maio de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:085DB3B2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0263/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO,** ocupante do cargo de vereador(a) 01(UMA) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer a suas despesas a cidade de FORTALEZA, a fim de PARTICIPAR DO I ENCONTRO DE VEREADORAS ATUANTES, NA UVC, no dia 28 de Maio de 2019, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de Maio de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:13E27465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2705.01/2019

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2705.01/2019, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0605.01/2019**:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA AS EQUIPES QUE COMPÕEM A ATENÇÃO BASICA (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE, EQUIPES SAUDE DA FAMILIA E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS), A VIGILANCIA EM SAUDE (SETORES DE VIGILANCIA SANITÁRIA, ENDEMIAS, VIGILANCIA EM SAUDE E IMUNIZAÇÃO), E AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: até 27 de maio de 2020

LICITANTE VENCEDOR	VALOR REGISTRADO
M. BATISTA DA SILVA - ME	R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais).

ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Lima de Oliveira.

Valor Global Registrado: R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais).

ASSINA PELO CONTRATANTE:

● JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA;

Quixeré-Ce, 27 de maio de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B347883C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E O (A) SR.(A) MANOEL JERONIMO DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n° 2000099167825 SSP/CE, e CPF n.° 436.491.303-00, e o(a) Sr.(a) MANOEL JERÔNIMO DA SILVA, RG n° 91002386120 SSPDS/CE, e CPF n.° 705.886.433-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Gabinete do Prefeito do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Gabinete do Prefeito, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de maio de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de maio de 2019.

MANOEL JERONIMO DA SILVA
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:85ED5FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.22.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Raimunisia Rebouças da Costa Santiago, cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041740-8 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 22 de maio de 2019 até 24 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DF34EAE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.23.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Luiza de Brito Sousa, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 120406-8 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 23 de maio de 2019 até 30 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F77ACD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.24.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Maria Ivonete Costa Brito, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123060-3 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0F7B19E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.27.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Francisca Ruberlene Cunha Lima, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123106-5 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 25 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:24794A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.07.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Juranila Alves Sousa, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041332-1 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 07 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4B0E348B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.09.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Lucia Pereira de Oliveira, cargo Cozinheira, Matrícula 122244-9 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 09 de maio de 2019 até 10 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF2B3489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.20.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Misaelia Melo Vidal, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060262-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 20 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:429DC4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.22.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Ana Paula Sousa Lima Gomes, cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 123072-7 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 22 de maio de 2019 até 24 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C4B1F23F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.23.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria de Fatima Brito Fonseca, cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 23 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1D7EFDB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.24.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Hosana Lima de Sousa, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041459-0 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A1B285AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.17.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Hosana Lima de Sousa, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041459-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 17 de maio de 2019 até 20 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:97433E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.07.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria das Graças Ribeiro Lima, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041319-4 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 07 de maio de 2019 até 08 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B861A6D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.08.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório José Carlos dos Santos Filho, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122121-3 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 08 de maio de 2019 até 10 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:60F2A029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.17.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Luzia Ribeiro Nascimento, cargo Vigilante, Matrícula 060201-9 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 17 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C6B11108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.20.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Maria Ivonete Costa Brito, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123060-3 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 20 de maio de 2019 até 21 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D2F55D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.22.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Hosana Maria de Sousa, cargos Professor Educação Básica I, Matrícula 041751-3 e Professor Educação Básica I, Matrícula 041984-2 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 22 de maio de 2019 até 24 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:770CDE20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.06.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Inêz Cardoso Rodrigues, cargo Enfermeira, Matrícula 060217-5 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 04 de maio de 2019 até 05 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8077B2E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.07.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Mikelle Tomé Ferreira, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123109-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 07 de maio de 2019 até 10 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B8533900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.08.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Antonia Maria de Almeida Lima, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123188-0 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 08 de maio de 2019 até 22 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E1FF4071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.20.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Maria Flavia Silva Lima, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123376-9 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 20 de maio de 2019 até 03 de junho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:23BAAEA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.21.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Gonçalo Honorato de Lima, cargo Motorista, Matrícula 041439-5 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 21 de maio de 2019 até 03 de junho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:29DE10AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.22.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de faltas ocorridas nos dias 23 a 30 de abril de 2019 e 01 a 15 de maio de 2019, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Falta/Descanso Remunerado
060157-8	Antonio Lisboa de Queiroz Morais	Médico da Família	23

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A4DB51FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.06.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Francisco Aquino Nascimento, cargo Médico da Família, Matrícula 060159-4 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 06 de maio de 2019 até 10 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:30056BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.07.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório Maria Janaina de Lima Almeida, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122003-9 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 07 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C7F6EC78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.14.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Maria de Fatima Almeida, cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 122899-4 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 14 de maio de 2019 até 28 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A1FDCD04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.20.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Maria Ivonete Costa Brito, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123060-3 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 18 de maio de 2019 até 19 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C8676367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.21.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Hosana Lima de Sousa, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041459-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 21 de maio de 2019 até 23 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A56C0F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.22.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Sebastião José de Almeida, cargo Motorista, Matrícula 100181-7 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 22 de maio de 2019 até 23 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:93AA419A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.07.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Gerlene de Oliveira, cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 042003-4 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 07 de maio de 2019 até 10 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor

na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:01B10082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.20.05.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, inciso II, Art. 112, Capítulo VI, **RESOLVE** conceder 03 dias de ausência por motivo de Falecimento da Irmã, a Aparecida Maria da Silva Ferreira, cargo Auxiliar Enfermagem, Matrícula 041249-0 a contar de 19 de maio de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de maio de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E445555B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.21.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Claudio Cesar Rodrigues dos Santos, cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 060216-7 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 21 de maio de 2019 até 22 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:24D027DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.22.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Francisca Samila de Lima Santos, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123357-2 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 22 de maio de 2019 até 05 de junho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E95B856

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.17.05.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 17/05/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados (CLINICAC e ONG Desafio Nova Vida), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de maio de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C425AEDA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.21.05.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 23/05/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de maio de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CDD7D154

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.23.05.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) Talyta Alves Chaves Lima, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Atenção Básica, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00

(Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 24/05/2019, com a finalidade de, participar de Reunião Ampliada/ Assembléia Geral sobre situação de Obstetrícia no Ceará, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de maio de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8BA12FDA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.13.05.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 13/05/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de maio de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EFFC723C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.21.05.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Roberto Lima Silva, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 22/05/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados (HOSPITAL DE MESSEJANA e HOSPITAL WALTER CANTÍDIO), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de maio de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:963BE448

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.20.05.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 21/05/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de maio de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:30C269C2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.16.05.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 17/05/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de maio de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC2B9C27

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.20.05.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face

a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 20/05/2019, com a finalidade de :transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ e SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de maio de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DF00EACF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.14.05.2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 15/05/2019, com a finalidade de transportar pacientes do município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de maio de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AE4D9298

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI, CE, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09:00** de **17/06/2019**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **23.05.2-19/PE**, tipo menor preço, para registro de preços para futura e eventual SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, CE.

O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia **28/05/2019**. Abertura das Propostas: **17/06/2019 às 09:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Doutor Jose Augusto, 387, Centro, Santana do Cariri, CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 07:30 às 13:00.

Santana do Cariri - CE, **24/05/2019.**

SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA
Pregoeira

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:247679D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1180/2019

LEI Nº 1180/2019, DE 23 DE MAIO 2019.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO (CE), APROVOU E EU GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, PREFEITO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - FICA AUTORIZADA A COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE QUALQUER BEBIDA ALCOÓLICA EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.

ART. 2º - QUE OS PERMISSIONÁRIOS OU CESSIONÁRIOS DOS BENS PÚBLICOS QUE FOREM COMERCIALIZAR BEBIDAS ALCOÓLICAS DEVERÃO RESPEITAR O HORÁRIO ESTABELECIDO PELO PRÉDIO PÚBLICO, NO QUAL, ESTEJA FUNCIONANDO.

ART. 3º - NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (MERCADO, RODOVIÁRIA, QUIOSQUES E BARRACAS) QUE IRÃO COMERCIALIZAR BEBIDAS ALCOÓLICAS OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR O HORÁRIO NO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE JAMAIS PODERÁ ULTRAPASSAR ÀS 22:00 HORAS.

ART. 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIA, PRINCIPALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 840/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 23 DE MAIO DE 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:51AA9318

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1179/2019

LEI Nº 1179/2019, de 23 de maio 2019.

"ESTABELECE AS FORMALIDADES E CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS QUE OFICIALIZA NOMES DE RUAS E AVENIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA,** Prefeito

Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º- Que os Projetos de Leis que visam oficializar nomes de ruas e avenidas na cidade de São Benedito devem Obrigatoriamente conter 2(dois) anexos:

(A)- Declaração da Prefeitura Municipal, informando a sua existência, bem como, informando se a mencionada Rua/Avenida ainda não tem denominação oficial.

(B)- Croqui/Mapa da área onde fica a Rua/Avenida.

Art.2º- Os nomes das ruas/avenidas deverão ser nomes de pessoas já falecidas de São Benedito e/ ou que tenham realizados relevantes serviços na sociedade Sambeneditense.

Art.3º- É expressamente Proibido mudança de nome de rua / avenida no Município de São Benedito Ceará.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 23 maio de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:47707868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2019

PORTARIA N° 142/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a).***MARIA EDITE DO NASCIMENTO LINHARES***, inscrito (a) no CPF sob o n.º, 95269479230 RG N.º 2000028015232 SSP/CE, para exercer o cargo de ***, Supervisor do Núcleo das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde*** do(a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Coordenador da Unidade Básica do Barreiro

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 02 de Maio de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:C89BBF5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2019

PORTARIA N° 143/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a).***INARA DE ARAUJO FERNANDES*** , inscrito (a) no CPF sob o n.º, 008.613.523-60 RG N.º 2000028069790 SSP/CE, para exercer o cargo de ***,Coordenador de Assistência Especializada à Saúde*** do(a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 02 de Maio de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:F872C935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2019

PORTARIA N° 144/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a).***ADRIANA JORGE DAMASCENO VIEIRA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º, 805.898.803-06 RG N.º 2008251325-7 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TECNICO ,*** do(a)***SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 02 de Maio de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:30634D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2019

PORTARIA N° 145/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a).***HERBENEA MACEDO ALENCAR***, inscrito (a) no CPF sob o n.º, 473.414.403-68 RG N.º 837172-84

SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TECNICO*** , do(a)***SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito – CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 02 de Maio de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:15200116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2019

PORTARIA N° 146/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembrode 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a).***Luciane Salmito Filizola*** , inscrito (a) no CPF sob o n.º 054.276.823-25, RG N.º 20040280000130 SSP/CE, para exercer o cargo de ***SUPERVISORA DA CÉLULA DE CCMI*** do (a) ***SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 02 de MAIO de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:192692C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2019

PORTARIA Nº 147/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO."

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito do Município de São Benedito, Estado do Ceará, usando das atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público – NBC T 16;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que existe no Patrimônio Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
Mara Rúbia Pio Martins Paula
Departamento de Patrimônio
Gabinete

Membros:
Francisca Karine Marques Aragão
Contadora
Secretaria de Finanças e Administração

Eliane Lopes de Andrade
Educador Social
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Maria Lucilene Nascimento Furtado
Gerente Central de Compras
Secretaria de Educação

Guilherme Wilson Sanches Marques
Coordenador da Mobilização Social e Educação em Saúde
Secretaria de Saúde

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:
I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;
VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais;

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município de São Benedito tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
III. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
IV. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
V. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, ou reposição ou descarte;
VI. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
III. Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;

Art. 6º Os titulares das Diretorias, Departamentos, Secretarias e Coordenadorias Municipais serão responsáveis pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão Inventariante.

Art. 7º Caberá aos Setores de Contabilidade e Controle Interno sempre que necessário assessorar a Comissão na realização de seus trabalhos.

Art. 8º Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:58F69A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2019

PORTARIA N° 148/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o (a) Sr (a). ***CAROLYNE MARIA BARBOSA DUARTE*** , inscrito (a) no CPF sob o n.º, 010.427.643-60 RG N.º 3206672 SESP/DF, para exercer o cargo de ***GERENTE DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS,*** do (a) ***GABINETE DO PREFEITO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 02 de MAIO de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:868026F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2019

Portaria nº 149/2019, de 23 de maio de 2019

O Prefeito Municipal de São Benedito, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 168 da lei Municipal nº 528/2000, com fundamento no art. 142, inciso IX e art. 158, inciso IV da lei Municipal nº 528/2000, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão, a Maria da Conceição Mendes Viana, matrícula funcional nº 5757, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito em razão de ter cometido a infração prevista no art. 142, inciso IX e art. 158, inciso IV da lei Municipal nº 528/2000.

Art. 2º Determina a intimação pessoal da servidora para que se cumpra a penalidade acima referida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:1C92C063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2019

Portaria nº 150/2019, de 23 de maio de 2019

O Prefeito Municipal de São Benedito, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 168 da lei Municipal nº 528/2000, com fundamento no art. 158, inciso IV da lei Municipal nº 528/2000, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão, a servidora Simone Cunha Matos, Agente Comunitário de saúde, matrícula funcional nº 5726, lotada na Secretaria de Saúde de São Benedito em razão de ter cometido a infração prevista no art. 158, inciso IV da lei Municipal nº 528/2000.

Art. 2º Determina a intimação pessoal da servidora para que se cumpra a penalidade acima referida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:CD7FF493

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 138/2019

PORTARIA N° 138/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***RAFAEL OLIVEIRA PAIVA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.272.963-08, RG N.º 2001099102730 SSP/CE, para exercer o cargo de **Assistente Técnico** do(a) do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 02 de Maio de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:4874372E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PAD 08/2019

PORTARIA Nº 08/2019

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019, instaurado pela Portaria nº 13/2019 de 14 de maio 2019, da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO X, Nº 2197, de 20 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 176 1º§, do Estatuto do Servidor Lei 528, de 30 de novembro de 2000, a servidora Francisca Edna Silva Almeida, Recepcionista do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 6067, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BENEDITO-CE, em 27 de maio de 2019.

PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI
Presidente

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:AE2D7952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PAD 09/2019

PORTARIA Nº 09/2019

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019, instaurado pela Portaria nº 14/2019 de 14 de maio 2019, da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO X, Nº 2197, de 20 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 176 1º§, do Estatuto do Servidor Lei 528, de 30 de novembro de 2000, a servidora Leila Tays Furtado de Paula, Professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 302, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BENEDITO-CE, em 27 de maio de 2019.

PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI
Presidente

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:B286DC3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PAD 010/2019

PORTARIA Nº 10/2019

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019, instaurado pela Portaria nº 12/2019 de 14 de maio 2019, da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO X, Nº 2197, de 20 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 176 1º§, do Estatuto do Servidor Lei 528, de 30 de novembro de 2000, a servidora Francisca Edna Silva Almeida, Recepcionista do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 6067, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BENEDITO-CE, em 27 de maio de 2019.

PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI
Presidente

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:49E387AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **20190273.** DO PREGÃO ELTRÔNICO Nº. **08.04.01/2019 - SRP OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE , SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:** LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: M. G. ALMEIDA MACHADO – EPP CNPJ N°. 41.392.242/0001-55** com o valor global de **R$ 550.774,68 (quinhentos e cinquenta mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES**. DATA DA ASSINATURA:** 23 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7C4BF6E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.096, DE 27 DE MAIO DE 2019

Dispõe acerca da assistência direta e permanente por parte do Município de Várzea Alegre, com o intuito de desestigmatizar a família do agressor que se tornam alvos de inúmeras vulnerabilidades sobretudo os expondo a situações vexatórias perante o falso julgamento de que são culpadas quando o verdadeiro agressor é quem deve ser punido, visto que o direito brasileiro preza pelo principio constitucional da responsabilidade pessoal, o qual afirma que "a pena não passará da pessoa do condenado" (art.5°, XLV, CFRFB). No tocante às vítimas e seus familiares, prevê de igual forma a necessidade de identificação de vulnerabilidades do referido público, e sua

imediata inserção em programas de acompanhamento para minimizar os efeitos dos dramas gerados pela criminalidade, cujo sofrimento estende-se à família inteira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a identificação de famílias em situação de
vulnerabilidade social em virtude da prática de crimes violentos assegurando tanto às vítimas e seus familiares, quanto aos familiares dos agressores, a devida proteção social nos termos da Lei Federal 12.435/2011 e em tudo que for com ela compatível.

CAPÍTULO II - DAS VITIMAS E SEUS FAMILIARES

Art. 2º - Para efeitos desta lei, serão consideradas vítimas as pessoas que assim se enquadrarem pela própria denominação, quando verificada a prática dos seguintes crimes em âmbito municipaI:

I - de homicídio (art. 121 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de1940 - Código Penal);

II - de lesão corporal de natureza grave de que resulta debilidade permanente de membro, sentido ou função, incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função (art. 129, § 1º, inciso III § 2º, incisos I, II e III, do Código Penal),

III - contra a liberdade sexual cometido mediante violência ou grave ameaça (arts. 213 a 218 do Código Penal);

IV - de homicídio ou lesão corporal de natureza grave provocados por projétil de arma de fogo, quando ignorado o autor e as circunstâncias do disparo, ainda que inexista dolo.

Parágrafo Único: Configurado o crime previsto no inciso l, a assistência nos termos previstos nesta lei será prestada aos ascendentes e descendentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, por afinidade ou consanguinidade, assim como cônjuges e companheiros.

CAPÍTULO III - DOS FAMILIARES DOS AGRESSORES

Art. 3° - Para efeitos desta lei, serão considerados familiares dos agressores, os ascendentes e descendentes de primeiro grau, em linha reta ou colateral, por afinidade ou consanguinidade, assim como cônjuges e companheiros, dos indivíduos acusados da prática dos crimes previstos nos respectivos incisos do artigo anterior.

**CAPÍTULO IV - DA BUSCA ATIVA E INCLUSÃO NOS PROGRAMAS DE
ACOMPANHAMENTO**

Art. 4º - A identificação das famílias a serem amparadas pela presente lei, far-se-á mediante ação de busca ativa continuada dos mecanismos de assistência social deste município, junto às repartições públicas e privadas que pela sua natureza prestem qualquer tipo de acompanhamento a tais casos, como delegacias, fóruns, ministério público, conselhos associações, ONG's e similares.

Art. 5° - O Município criará um programa de acompanhamento para identificação das vulnerabilidades causadas em virtude da prática dos crimes mencionados nesta lei, assim como inclusão dos indivíduos e familiares nos programas específicos, cujo acompanhamento será efetuado em caráter permanente até a cessação do risco ou vulnerabilidade criada em virtude do crime praticado

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - A presente lei tem respaldo ainda no artigo 245 da Constituição da República Federativa do Brasil, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 27 de maio de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:AF173079

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.097, DE 27 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Várzea Alegre.
§1º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, permitida a recondução.
§2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.
§3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.
§4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.
§5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.
§6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.
§7º. Para todos os casos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.
§8º. As indicações citadas nos parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.
§9º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 2º. O COMTUR de Várzea Alegre fica assim constituído:
I - Do Poder Público:
a) Um representante da Cultura;
b) Um representante do Meio Ambiente;
c) Um representante da Educação;
d) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores.

II - Da Iniciativa Privada:
a) Um representante dos Meios de Hospedagem;
b) Um representante dos Restaurantes, Bares e Lanchonetes;
c) Um representante das Agências de Viagens;
d) Um representante dos Transportadores Turísticos;
e) Um representante de Instituições Religiosas;
f) Um representante de Associação Comercial;
g) Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
h) Um representante de Museus e Institutos congêneres;
i) Um representante de Clubes de Serviços;
j) Um representante da Imprensa.

III - De Outros, sem direito a voto:
a) Um representante da Polícia Militar;
b) Um representante da Polícia Civil;

Parágrafo Único - Cada representação entende-se um titular e um suplente.
Art. 3º. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

I - Avaliar, opinar e propor sobre:
a) Política Municipal de Turismo;
b) Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
c) Plano Diretor de Turismo anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;
d) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
e) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
II - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
III - Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;
IV - Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
V - Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
VI - Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;
VII - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
IX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;
X - Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
XI - Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
XII - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
XIII - Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
XIV - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
XV - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
XVI - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
XVII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
XVIII - Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
XIX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos de convênios junto ao Estado e União, bem como todos seus órgãos, autarquias, empresas públicas, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;
XX - Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente na primeira reunião de ano par;
XXI - Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 4º. Compete ao Presidente do COMTUR:
I - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
II - Dar posse aos seus membros;
III - Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
IV - Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
V - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
VI - Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
VII - Proferir o voto de desempate.

Art. 5º. Compete ao Secretário Executivo do COMTUR:
I - Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
II - Elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;
III - Organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente.

Art. 6º. Compete aos membros do COMTUR:
I - Comparecer às reuniões quando convocados;
II - Em votação pessoal eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
III - Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
IV - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
V - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
VI - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
VII - Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.
VIII - Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.
IX - Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer *quórum* trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.
§1º. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12º.
§2º. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.
§3º. Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 8º Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único - Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e por maioria absoluta.

Art. 9º Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.
Parágrafo Único – Havendo indício de prática de infração penal ou de improbidade administrativa, o Presidente do COMTUR deverá encaminhar cópia dos respectivos elementos ao Ministério Público.

Art. 10. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 11. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada por dois terços de seus membros ativos.

Art. 13. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 14. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 15. O Presidente, normalmente escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, *"ad referendum"* do Conselho.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 27 de maio de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:DFBAEF82

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.098, DE 27 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre dispõe sobre a desafetação e permuta de bem público independentemente de previa licitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica desincorporado da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferido para os de bens patrimoniais disponíveis do Munícipio, a área situada e configurada na matrícula 1227 às fls.27 do Livro 2-E de Registro Geral desta Serventia, cópia anexa ao projeto de Lei a saber (anexo 1) com a seguinte descrição:
"*Uma área de terra localizada no imóvel de propriedade do Munícipio de Várzea alegre, objeto de Registro nº 1227às fls. 27 do livro 2E de Registro Geral do Cartório de Notas e Registros da Sede da Comarca de Várzea Alegre-Ceara, com as seguintes confrontações:*
***Ao nascente**, mede 7,00 (sete metros) e limita-se com Rua Antônio Anacleto de Sousa;*
***Ao poente**, mede 7,00 (sete metros) e limita-se com área remanescente de propriedade do Munícipio de Várzea Alegre;*
***Ao norte,** mede 25,00 (vinte e cinco metros) e limita-se com área remanescente de propriedade do Munícipio de Várzea Alegre;*
***Ao sul,** mede 25,00 (vinte e cinco metros) e limita-se com a Rua Vereador Salustiano Augusto da Silva*".

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar por um imóvel de igual valor, o bem público acima discriminado com a Sra. JANICLEIA COSTA VICTOR DA SILVA**,** brasileira, viúva, do lar, portador da cédula de identidade nº 2004099104524 SSP-CE, e do CPF nº 025.555.693-40, residente e domiciliado na Rua Mundinha Costa, 216 centro, neste Munícipio.
Art. 3º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta da Sra. JANICLEIA COSTA VICTOR DA SILVA
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Estado do Ceará, Em 27 de maio de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:4B6098DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 27 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração da Procuradoria Geral, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **VICTOR LUCIANO PIERRE DE FARIAS**, portador do RG nº 20010340735-14, CPF nº 023.318.553-40, do cargo de Procurador Geral do Município, símbolo CDS-01, da Procuradoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 27 de maio de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:F0842899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 27 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração da Ouvidoria Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ELLEN ALVES COSTA**, portadora do RG nº 327558098, CPF nº 000.353.583-51, do cargo de Ouvidora Geral do Município, símbolo CDS-01, da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 27 de maio de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:D4DB5CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 27 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração da Procuradoria Geral, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSÉ HERBON DE MORAIS PEREIRA** portador do RG n° 2005034025849 SSPDS-CE, CPF nº 041.950.243-23 do cargo de Gerente do Núcleo de Consultoria símbolo CDS-05, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 27 de maio de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:D7E572E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

As Secretarias abaixo citadas, torna público os extratos dos Instrumentos Contratuais de nº **2019.05.27.1, 2019.05.27.2, 2019.05.27.3, 2019.05.27.4, 2019.05.27.5 e 2019.05.27.6**, resultante do Pregão Presencial nº **2019.04.25.1.**
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO E VICE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE INFRAEST, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO E VICE	04.122.0037.2.002.0001
SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.606.0340.2.023.0000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0231.2.008.0001
SECRETARIA DE SAUDE	10.301.0171.2.012.0001
SECRETARIA DE INFRAEST, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	15.451.0333.2.022.0000
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0137.2.019.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR GLOBAL
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 1	R$ 40.777,80
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 2	R$ 1.892,80
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 3	R$ 8.499,96
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 4	R$ 40.378,10
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 5	R$ 18.142,60
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 6	R$ 16.327,50
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 7	R$ 16.537,50
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 8	R$ 32.807,60
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 9	R$ 4.456,20
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 10	R$ 52.780,00
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 11	R$ 21.740,60
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 12	R$ 9.931,60
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 13	R$ 14.831,60
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 14	R$ 22.410,50
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 15	R$ 27.802,60
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 16	R$ 24.237,50
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 17	R$ 40.902,40
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 18	R$ 39.462,50
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 19	R$ 18.501,00
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 20	R$ 24.501,40
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 21	R$ 27.841,10
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 22	R$ 31.689,00
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 23	R$ 62.244,00
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 24	R$ 30.478,00
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 25	R$ 26.358,50
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 26	R$ 11.860,80
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 27	R$ 5.045,60
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 28	R$ 8.127,00

V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 29	R$ 9.252,60
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 30	R$ 129.442,60
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 31	R$ 5.509,00
V. T. R. DE ARAUJO - ME	Lote 32	R$ 7.550,00

Totalizando em valor de **R$ 832.319,96** (oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO MARCOS DE ARAUJO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAUJO, JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS E MARIA GARDENIA GONÇALVES - Ordenadores de Despesas das Secretarias citadas acima.

Arneiroz – Ce, 27 De maio De 2019.

ANTÔNIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:43BDD17C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 008/2019/PP/SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Catunda
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material esportivo destinado à Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/13.
FORNECEDOR(ES) E ITENS:

MC Vasconcelos & Cia Ltda - EPP - CNPJ nº 23.495.500/0001-47						
Item	**Especificações**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**ANTENA PARA REDE DE VÔLEI** - especificações mínimas: antena para vôlei oficial tamanho 1,80 metros, material fibra	Pangue	PAR	10	R$ 51,00	R$ 510,00
2	**APARADOR DE CHUTE** - especificações mínimas: aparadores de chute para lutas maciais, suporte que encaixa o braço, fivelas para melhor regular a medida de cada braço, enchimento de espuma D 45 e borracha de EVA, fechamento em cordão grosso elástico, tamanho (LxCxA) 20x39x10	Flm	UND	10	R$ 69,00	R$ 690,00
3	**APITO PARA ARBITRO** - especificações mínimas: apito em plástico ABS (livre de bisfenol A) com bolinha de material levíssimo (cortiça ou isopor - não encharca em contato com água)	Rocket	UND	10	R$ 2,40	R$ 24,00
4	**APITO PARA MESÁRIO** - especificações mínimas:apito para mesário metal cromado	Poker	UND	10	R$ 16,00	R$ 160,00
5	**BANDAGENS PARA MÃOS** - especificações mínimas: bandagens para uso sob luvas, costura de alta qualidade com reforço no velcro e dedeira, material: elástico, velcro nas pontas para melhor fixação no pulso, largura 5 cm, comprimento: 3 metros	Vollo	PAR	16	R$ 26,00	R$ 416,00
6	**BANDEIRA DE ESCANTEIO** - especificações mínimas: bandeira de escanteio para campo, com altura não inferior a 1,5 m de altura com poste não pontiagudo e molas de metal (Flexível), kit com 4 Peças	Zona	JG	10	R$ 294,00	R$ 2.940,00
7	**BOLA DE BASQUETE BABY** - especificações mínimas: bola de basquete baby de borracha- circunferência: 56 a 59 cm- peso: 300 a 325g- c/câmara	Magussy	UND	10	R$ 37,00	R$ 370,00
8	**BOLA DE BASQUETE FEMININO** - especificações mínimas: bola de borracha moldada/câmara de butil/miolo removível peso do produto: 500 g – 650 g, circunferência: 65 cm a 74cm	Dalponte	UND	10	R$ 33,50	R$ 335,00
9	**BOLA DE BASQUETE INFANTIL** - especificações mínimas: bola de basquete infantil materiais: 100% borracha vulcanizada	Dalponte	UND	10	R$ 34,00	R$ 340,00
10	**BOLA DE BASQUETE MASCULINA** - especificações mínimas: bola de borracha moldada/câmara de butil/miolo removível peso do produto: 500 g – 650 g, circunferência:68 cm a 76cm	Dalponte	UND	10	R$ 35,50	R$ 355,00
13	**BOLA DE FUTSAL ADULTO** - especificações mínimas: bola de futsal adulto confeccionada em PVC e PU, costurada	Trainer	UND	80	R$ 49,00	R$ 3.920,00
15	**BOLA DE FUTSAL MIRIM** - especificações mínimas: bola de futsal mirim confeccionada em PVC e PU, costurada	Trainer	UND	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
16	**BOLA DE HANDEBOL INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** bola de handebol infantil confeccionada em PVC e PU, costurada	Trainer	UND	5	R$ 45,50	R$ 227,50
18	**BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA** - especificações mínimas: bola de futebol de areia, modelo profissional, confeccionada em PU e látex, costurada a mão, 12 gomos	Magussy	UND	15	R$ 44,50	R$ 667,50
19	**BOLA PARA FUTEVÔLEI** - especificações mínimas: bola de futevôlei construída através da tecnologia termotec, possui 8 gomos e laminado de PU	Magussy	UND	10	R$ 45,50	R$ 455,00
20	**BOLA PARA HANDEBOL** - especificações mínimas: bola de handebol adulto confeccionada em PVC e PU, costurada	Trainer	UND	5	R$ 49,00	R$ 245,00
21	**BOLA PARA HANDEBOL MIRIM** - especificações mínimas:bola de handebol mirim confeccionada em PVC e PU, costurada	Trainer	UND	5	R$ 42,00	R$ 210,00
22	**BOLA PARA TÊNIS DE MESA** - especificações mínimas: bola para tênis de mesa plástico de alta resistência composição: 100% plástico peso do produto: 27 g, pacote com 6 bolas	Vollo	UND	10	R$ 5,20	R$ 52,00
23	**BOLA PARA VOLEIBOL** - especificações mínimas: bola de vôlei adulto em PVC e microfibras, circunferência aproximada de 65 a 68 cm	Trainer	UND	15	R$ 33,50	R$ 502,50
24	**BOLA PARA VOLEIBOL INFANTIL** - especificações mínimas: bola de vôlei infantil em PVC, 18 gomos, circunferência aproximada de 60 a 63 cm	Trainer	UND	10	R$ 34,00	R$ 340,00
27	**BOMBA PARA ENCHER BOLA** - especificações mínimas: bomba inflável plástica de bola, bombeamento à mão	Poker	UND	5	R$ 21,50	R$ 107,50
32	**CARTÃO PARA ARBITRO** - especificações mínimas: cartões para arbitragem em material flexível, vem com três peças coloridas, que trazem espaço para anotações na parte de traz	Pangue	UND	10	R$ 2,85	R$ 28,50
36	**COTOVELEIRA PARA GOLEIRO** - especificações mínimas: material têxtil com espuma em EVA para conforto absoluto e amortecimento durável	Rehr	PAR	20	R$ 8,00	R$ 160,00
37	**CRONOMETRO** - especificações mínimas: cronômetro com alarme, despertador, data e hora	Vollo	UND	10	R$ 24,00	R$ 240,00
38	**JOELHEIRA PARA GOLEIRO** - especificações mínimas: material têxtil com espuma em EVA para conforto absoluto e amortecimento durável	Rehr	PAR	20	R$ 12,00	R$ 240,00
39	**JOGO BANDEIRINHAS P/ ARBITRAGEM** - especificações mínimas: par de bandeiras árbitro, bandeiras modelos profissional com haste e cabo de madeira, tecido com medidas oficiais para auxiliares de arbitragem	Pangue	PAR	10	R$ 48,00	R$ 480,00
40	**JOGO DE DOMINÓ** - especificações mínimas: jogo dominó, dimensões da peça: 40x20x4mm (CxLxA), material: plástico, 28 peças	Ramirez	UND	20	R$ 6,00	R$ 120,00
49	**LUVAS DE FOCO MANOPLA** - especificações mínimas: luvas de foco, confeccionada em couro ecológico de alta resistência, enchimento de borracha, design curvado aumentando a capacidade de absorção dos impactos, tamanho único	Flm	PAR	10	R$ 69,00	R$ 690,00
50	**MEDALHA COR DE BRONZE** - especificações mínimas: medalha cor bronze, com diâmetro de 35mm, composição em liga metálica de zamak (zinco, alumínio, magnésio e cobre), com fita de poliéster largura 10mm	Crespar	UND	100	R$ 1,40	R$ 140,00
51	**MEDALHA COR DE PRATA** - especificações mínimas: medalha cor prata, com diâmetro de 35mm, composição em liga metálica de zamak (zinco, alumínio, magnésio e cobre), com fita de poliéster largura 10mm	Crespar	UND	100	R$ 1,40	R$ 140,00
52	**MEDALHAS COR DE OURO** - especificações mínimas: medalha cor de ouro, com diâmetro de 35mm, composição em liga metálica de zamak (zinco, alumínio, magnésio e cobre), com fita de poliéster largura 10mm	Crespar	UND	100	R$ 1,35	R$ 135,00
53	**MEIÕES PARA VOLEIBOL** - especificações mínimas: meiões para voleibol, corpo 52% poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno, em cores variadas	Delfia	PAR	20	R$ 6,80	R$ 136,00
54	**MESA PARA TÊNIS DE MESA** - especificações mínimas: mesa para tênis de mesa, composição: madeira 15mm MDF, dimensões do produto montado: 2,74 x	Klopf	UND	10	R$ 580,00	R$

	1,52 x 0,76 (CxLxA) cm					5.800,00
55	**PAR DE ARO DE BASQUETEBOL** - especificações mínimas: aro retrátil de mola para basquete feito em ferro e com pintura reforçada para dar maior durabilidade, peso de 3kg com 45 cm de diâmetro	Klopf	PAR	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
56	**PAR DE TABELA PARA BASQUETE** - especificações: tabela e aro com medidas oficiais, com rede 100% polipropileno, moldura e cantoneiras em aço, medida do aro: 46 cm de diâmetro, aro retrátil de mola para basquete, dimensões (CxL): 1,80x1,20cm	Klopf	PAR	5	R$ 1.645,00	R$ 8.225,00
57	**PARES DE CANELEIRAS** - especificações mínimas: Placa rígida flexível para proteção e conforto, reforço de EVA para conforto absoluto e amortecimento durável, fecho frontal com duas alças ajustáveis, forro sintético macio 95% polipropileno	Protek	PAR	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
58	**PARES DE MEIÕES** - especificações mínimas: corpo 52% poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno, com modelos e cores variadas	Delfia	PAR	100	R$ 6,50	R$ 650,00
59	**PARES DE TÊNIS PARA FUTSAL** - especificações mínimas: tênis de futsal em material sintético macio e resistente com acabamento em couro	Veto	PAR	100	R$ 54,50	R$ 5.450,00
60	**PLACAR DE MESA** - especificações mínimas: placar de mesa com 8 dígitos em material plástico preto	Klopf	UND	5	R$ 156,00	R$ 780,00
61	**PLACAS PARA SUBSTITUIÇÃO DO ATLETA** - especificações mínimas: placa para substituição de atleta manual, dimensões aproximadas (CxL): 72x38 cm, composição:poliestireno e nylon	Kief	UND	5	R$ 420,00	R$ 2.100,00
62	**PRANCHETA TÁTICA P/ FUTEBOL** - especificações mínimas: prancheta tática para futebol, magnética de metal com acabamento em plástico tamanho: 24x36cm (LxC)	Kief	UND	10	R$ 86,00	R$ 860,00
63	**PRANCHETA TÁTICA PARA BASQUETE** - especificações mínimas: prancheta tática para basquete tamanho: 30cm comprimento e 24 cm de largura, modelo dupla face, contém um canetão	Kief	UND	5	R$ 86,50	R$ 432,50
64	**PRANCHETA TATICA PARA FUTSAL** - especificações mínimas: prancheta tática para futsal, magnética de metal com acabamento em plástico tamanho: 24x36cm (LxC)	Kief	UND	5	R$ 85,50	R$ 427,50
65	**PRANCHETA TÁTICA PARA VOLEIBOL** - especificações mínimas: prancheta tática para voleibol tamanho: 30cm comprimento e 24 cm de largura, modelo dupla face contém um canetão	Kief	UND	5	R$ 86,50	R$ 432,50
66	**PROTETOR DE CABEÇA PARA LUTA** - especificações mínimas: capacete de proteção confeccionado em couro sintético ou couro ecológico de alta resistência, com enchimento de borracha, cores e tamanhos diversos	Flm	UND	15	R$ 84,00	R$ 1.260,00
67	**RAQUETE PARA BADMINTON** - especificações mínimas: raquete para badminton com peso: 90 a 110 g dimensões do produto: 68x21cm (CxL)	Vollo	UND	4	R$ 23,00	R$ 92,00
68	**RAQUETE PARA BADMINTON INFANTIL** - especificações mínimas: raquete para badminton com peso: 90 a 100 g dimensões do produto: 22x17cm (CxL)	Vollo	UND	4	R$ 23,00	R$ 92,00
69	**RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA** - especificações mínimas: raquete para tênis de mesa em madeira e borracha	Sakis	UND	40	R$ 6,00	R$ 240,00
70	**REDE DE VOLEIBOL** - especificações mínimas: rede de voleibol 2 faixas - nylon confeccionada com fio 2,0 polietilenos (nylon) de alta resistência, malha 12, com 2 faixas sintética tamanho: (CxL) 9,50x1,0 m	Pangue	UND	10	R$ 43,00	R$ 430,00
71	**REDE PARA BADMINTON** - especificações mínimas: rede de badminton em lona de PVC superior dublada com dupla costura e dois ilhós nas pontas para amarração	Vollo	UND	5	R$ 68,00	R$ 340,00
72	**REDE PARA TRAVES DE FUTSAL** - especificações mínimas: par de redes para trave de futsal fio 4mm nylon, tamanho padrão	Pangue	PAR	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
73	**REDES PARA ARO DE BASQUETE** - especificações mínimas: par de redes de basquete modelo chuã polipropileno (seda) tratamento UVA, branca, tamanho 45 cm, oficial de competição	Pangue	PAR	10	R$ 16,50	R$ 165,00
74	**REDES PARA TRAVE DE FUTEBOL** - especificações mínimas: par de redes para trave de futebol de campo fio 8mm nylon	Pangue	PAR	20	R$ 114,00	R$ 2.280,00
75	**RELÓGIO PARA XADREZ** - especificações mínimas: relógio para xadrez digital	Ralf jaehrig	UND	5	R$ 152,00	R$ 760,00
76	**SACO DE PANCADA** - especificações mínimas: saco de pancada com tamanho mínimo de 125cm de altura, 110cm de circunferência, 40cm de largura, produto deverá vir vazio	Flm	UND	10	R$ 112,00	R$ 1.120,00
79	**SLACKLINE** - especificações mínimas: slackline 15 metroscom olhal nas pontas + proteção da árvore e cinta + bag; comprimento da cinta 14 metros; comprimento da cinta (catraca) 1,00 mt; largura 50mm; capacidade 1000kg, 100% poliéster, acompanha catraca	Acte	UND	5	R$ 145,00	R$ 725,00
80	**TABULEIRO DE DAMAS** - especificações mínimas: tabuleiro de damas em madeira medida mínima de 44 x 22 cm (CxL)	Xalingo	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00
81	**TABULEIRO DE XADREZ** - especificações mínimas: tabuleiro de xadrez em madeira tamanho mínimo 44 x 22cm (CxL)	Xalingo	UND	20	R$ 42,00	R$ 840,00
82	**TABULEIRO DE XADREZ EM PLÁSTICO** - especificações mínimas: tabuleiro de xadrez em plástico tamanho mínimo 44 x 22cm (CxL)	Xalingo	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00
83	**TATAMES** - especificações mínimas: tatame para lutas em copolímero etileno acetato, para absorção de impactos com ótima memória de retorno, espessuras 10mm, dimensão de 1 x 1 m (CxL)	Brasil	UND	10	R$ 21,50	R$ 215,00
85	**TROFÉU MÉDIO** - especificações mínimas: troféu médio com as medidas mínimas: altura 65cm; base quadrada com 15cm de largura, 9cm de altura; na parte superior, uma taça dourada e tubo dourado com detalhes dourados	Jebs	UND	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
86	**TROFÉU PEQUENO** - especificações mínimas:troféu pequeno com as medidas mínimas: altura 40cm; base quadrada com 15cm de largura, 9cm de altura; na parte superior, uma taça dourada e tubo dourado com detalhes dourados	Vitoria	UND	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
87	**TUBOS DE PETECAS PARA BADMINTON** - especificações mínimas: peteca badminton em nylon com base em cortiça; detalhamento: tubo com 06 petecas de alta qualidade, cor amarela	Vollo	UND	10	R$ 49,50	R$ 495,00
Valor Total R$						R$ 61.478,00

Indústria e Comércio de Confecção Estilo Vicioso Eireli - ME - CNPJ nº 15.234.948/0001-89

Item	Especificações	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	**BOLA DE FUTEBOL INFANTIL Nº4** - especificações mínimas:bola futebol de campo, 8 gomos, costurada a máquina, composição PU ultra	Wilson	UND	20	R$ 65,90	R$ 1.318,00
12	**BOLA DE FUTEBOL MIRIM Nº3** - especificações mínimas:bola futebol de campo, 8 gomos, costurada a máquina, composição PU ultra	Wilson	UND	15	R$ 65,90	R$ 988,50
14	**BOLA DE FUTSAL INFANTIL** - especificações mínimas: bola de futsal infantil confeccionada em PVC e PU, costurada	Trainer	UND	50	R$ 51,00	R$ 2.550,00
17	**BOLA PARA FUTEBOL ADULTO** - especificações mínimas: bola futebol de campo, 8 gomos, costurada a máquina, composição PU ultra 100%, peso 400g, circunferência 67cm	Stadium	UND	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00
25	**BOLSA PARA BOLAS** - especificações mínimas: saco para bolas de futebol com capacidade para 5 bolas	Estilo Vicioso	UND	10	R$ 32,00	R$ 320,00
26	**BOLSA PARA UNIFORME** - especificações mínimas: bolsas para uniforme com capacidade para 2 jogos de uniformes com alças de apoio	Estilo Vicioso	UND	10	R$ 34,00	R$ 340,00
28	**BRAÇADEIRA DE CAPITÃO** - especificações mínimas: abraçadeira de capitão elástica, material poliéster e ajuste em velcro	Estilo Vicioso	UND	10	R$ 5,00	R$ 50,00
29	**CALÇA PARA GOLEIRO** - especificações mínimas: calca de goleiro, composta em 100% poliéster, possuir elásticos na barra e na cintura, além de cadarço interno para melhor ajuste, reforços acolchoados nas laterais e articulações, corte ergonômico, tamanhos variados	Estilo Vicioso	UND	20	R$ 39,00	R$ 780,00
30	**CAMISA DE COMPRESSÃO** - especificações mínimas: blusa de compressão masculino em lycra, elastano	Estilo Vicioso	UND	50	R$ 29,50	R$ 1.475,00
31	**CANELEIRA PARA MUAY THAI** - especificações mínimas: confeccionada em couro ecológico de alta resistência, parte interna em borracha e espuma de alta densidade, fechamento em velcro, proteção total da canela e pé, cores e tamanhos diversos	Fheras	UND	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00
33	**CHUTEIRA PARA FUTEBOL** - especificações mínimas:pares de chuteira para campo gramado ou de terra, material sintético para durabilidade e leveza, travas em TPU, com tamanho e modelo diversos	Madry	PAR	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
34	**COLETE PROTETOR PARA LUTA** - especificações mínimas: equipamento em vinil, com enchimento em placa EVA e espuma dupla-face, tamanhos diversos	Fheras	UND	15	R$ 68,00	R$ 1.020,00
35	**COLETES PARA FUTEBOL** - especificações mínimas:jogo de coletes com 10 unidades, composição 100% Poliéster	Estilo Vicioso	CONJ	100	R$ 77,00	R$ 7.700,00
41	**KIMONOS PARA JUDÔ** - especificações mínimas:Blusão, confeccionado em tecido trançado super reforçado, gola grossa de lona com 6 costuras, cores e tamanhos diversos, Calça, confeccionada em lona grossa, duplo tecido da coxa até a barra, Composição: 100% algodão, tamanhos adulto	Estilo Vicioso	UND	10	R$ 118,00	R$ 1.180,00
42	**KIT UNIFORME PARA ARBITRAGEM** - especificações mínimas: material poliéster, manga curta, composição 100% poliéster contendo três camisas e três shorts	Estilo Vicioso	KIT	10	R$ 71,00	R$ 710,00
43	**KIT UNIFORME PARA BASQUETE** - especificações mínimas: material poliéster, manga curta, com número, composição 100% poliéster, contendo 15 camisetas e 15 shorts	Estilo Vicioso	KIT	30	R$ 470,00	R$ 14.100,00
44	**KIT UNIFORME PARA FUTEBOL** - especificações mínimas: material poliéster, manga curta, com número, composição 100% poliéster contendo 20 camisas e 20 shorts, Tamanhos variados	Estilo Vicioso	KIT	20	R$ 595,00	R$ 11.900,00
45	**KIT UNIFORME PARA FUTSAL** - especificações mínimas: material poliéster, manga curta, com número, composição 100% poliéster composto por 15 camisas e 15 shorts	Estilo Vicioso	KIT	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00
46	**KIT UNIFORME PARA HANDEBOL** - especificações mínimas: material poliéster, manga curta, com número, composição 100% poliéster, composto por 15 blusas e 15 shorts esportivos	Estilo Vicioso	KIT	5	R$ 465,00	R$ 2.325,00
47	**KIT UNIFORME PARA VOLEIBOL** - especificações mínimas: material poliéster, manga curta, com número, composição 100% poliéster, com 12 blusas	Estilo Vicioso	KIT	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00

48	**LUVAS DE BOX** - especificações mínimas: par de luva para boxe em vinil, fechamento em velcro, cores e tamanhos diversos	Fheras	PAR	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
77	**SHORT DE COMPRESSÃO** - especificações mínimas: short de compressão lycra, elastano	Estilo Vicioso	UND	50	R$ 25,50	R$ 1.275,00
78	**SHORT PARA GOLEIRO** - especificações mínimas: short para goleiro de futebol 100% poliéster, ajuste cordão e elástico, tamanhos variados	Estilo Vicioso	UND	20	R$ 26,00	R$ 520,00
84	**TROFÉU GRANDE** - especificações mínimas: troféu grande com as medidas mínimas: altura 75cm; base quadrada com 15cm de largura, 9cm de altura; na parte superior, uma taça dourada e tubo dourado com detalhes dourados	Vitória	UND	20	R$ 69,90	R$ 1.398,00
Valor Total R$						R$ 75.629,50

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2019.

SIGNATÁRIOS: Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto. Pelas empresas: Paulo Sérgio Chagas de Vasconcelos - MC Vasconcelos & CIA LTDA - EPP e Adriana Martins Farias Evangelista - Indústria e Comércio de Confecção Estilo Vicioso Eireli - ME.

Catunda/CE, 27 de maio de 2019.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:A6D028C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE POSSEGUIMENTO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃOE SELEÇÃO DA PROPOSTA
PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA N° 2018.12.13.071-CH-SECULT – CHOROZINHO-CE.
ORIGEM: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE CHOROZINHO — SECULT.
OBJETO: REALIZAÇÃO DO I EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES DE CHOROZINHO, QUE VISA ESTIMULAR A PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E FRUIÇÃO DAS ARTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, SUA DIFUSÃO, DENTRO E FORA DOS SEUS LIMITES TERRITORIAIS E FOMENTAR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NOS DIVERSOS TERRITÓRIOS DA CIDADE DE CHOROZINHO
A Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados o RESULTADO FINAL, que após prazo recursal e não havendo interposição de recursos DECLARA COMO CLASSIFICADOS, os proponentes abaixo, divididos por categoria:

1. CATEGORIA: AUDIO VISUAL (PRODUÇÃO E VÍDEO)

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
1	on-820842018	O MILAGRE DE SANTA LUZIA, TRADIÇÕES E RELIGIOSIDADE DE SÍTIO ALBANO	FRANCISCO GÊRLAN PEREIRA DOS SANTOS	59,0	Classificado	800,00
2	on-2084509994	CYBERLGBTFOBIA	ALEXANDRE SOARES DE SOUSA	46,50	Classificado	800,00

2. CATEGORIA: ARTES VISUAIS PINTURA / ESCULTURA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
1	on-1270232033	EXISTE MINORIA NA CIDADE	MARCELO DOUGLAS DOS SANTOS NOGUEIRA	50,0	Classificado	800,00
2	on-1874668480	GRAFITE NA PRAÇA	RAUL SÁVIO DE ALMEIDA SANTOS	43,70	Classificado	800,00

3. CATEGORIA: LITERATURA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
1	on-1306673877	VARAL LITERÁRIO	NÁZARO MOURA GIRÃO	65,0	Classificado	1.600,00

4. CATEGORIA: MÚSICA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
1	on-1644890492	OFICINA DE RITMOS E PERCUSSÃO	FRANCISCO HUERYSON XAVIER SILVA	67,0	Classificado	1.500,00
2	on-734494568	GRAVAÇÃO DO EP, DIGITAL E FÍSICO: FICA BEM	JOAQUIM CLAUDIO DA SILVA	65,0	Classificado	1.500,00
3	on-351615889	GRAVAÇÃO DO EP, DIGITAL, LUSCO-FUSCO	JOSÉ DAVID VIANA RODRIGUES	61,0	Classificado	1.500,00
4	on-663436620	A ARTE DO VIOLÃO	ANTONIO JOSE PEREIRA DA SILVA	59,0	Classificado	1.500,00
5	on-1913533443	on-1913533443	JOSÉ WAGNER ALEXANDRE DE ABREU	58,0	Classificado	1.500,00
6	on-1650464660	NOSSA ALEGRIA É O SENHOR	ANTHONY RODRIGUES COELHO	49,0	Classificado	1.500,00
7	on-1778924054	CHOROROCK	AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	45,0	Classificado	1.500,00
8	on-1545285595	VIOLÃO PARA TODOS	JORGE WANDERSON BEZERRA BARROS	44,5	Classificável	-
9	on-1916293731	A ARTE DA MÚSICA COMO COMO PROTAGONISTA ESSENCIAL NO COTIDIANO DE ESTUDANTE	ANA KAROLINY LIMA DA SILVA	44,0	Classificável	-

5. CATEGORIA: TEATRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
1	on-1751523730	HISTÓRIAS DE CHOROZINHO! DO SEU SURGIMENTO ATÉ OS DIAS ATUAIS	ERIALDO FIRMINO DE ANDRADE	59,0	Classificado	1.000,00
2	on-1502961540	PRESAMBIENTAL	ALLANA MARIA DE SOUSA LIMA	47,0	Classificado	1.000,00
3	On-257443274	GTUCC	KAROLINE RAIANY DETHLING DE CARVALHO	42,0	Classificável	-

6. CATEGORIA: DANÇA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
1	on-1471312857	BALLET WR	LUIZA JARIDE DE SOUSA ALBANO	69,0	Classificado	1.100,00
2	on-1827867052	DANÇA-AFRO PARA TODOS!	PAULO HENRIQUE DE AMORIM LEÃO	51,2	Classificado	1.100,00
3	on-1138041006	COMPANHIA DE DANÇA/ARTE E CULTURA MARINHEIRO	YARA DOS SANTOS SALDANHA	51,1	Classificável	-

7. CATEGORIA: MÍDIA DIGITAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
1	on-353728733	OFICINA: COMO USAR O INSTAGRAM	DEUSIANE MARIA DA SILVA PEREIRA	49,0	Classificado	400,00

8. CATEGORIA: ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	VALOR
1	on-1936080469	MIMOS E PRESENTES QUE ENCANTAM	MARIA EDNEIDE DA SILVA FREITAS	62,0	Classificado	900,00
2	on-68223071	COLEÇÃO DE MIÇANGAS	LUAN CLAUDIO DA SILVA	49,2	Classificado	900,00
3	on-1500126791	BONECAS DE PANO, COSTURANDO SONHOS E CONFECCIONANDO AMOR	RITA DE CASSIA DA SILVA	47,9	Classificado	900,00
4	on-282205397	DO LIXO AO LUXO	JOSÉ AURI DA SILVA	46,8	Classificado	900,00

A Sra. Presidente, após divulgação do Resultado de classificação, procede conforme orientação do disposto no subitem 8.1. do Edital, "Os projetos classificados na etapa técnica deverão comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição realizada por meio do Mapa Cultural, mediante a apresentação de documentação impressa (documentação física) através do protocolo de ENVELOPE ÚNICO lacrado junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorozinho, situada a Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, no horário de 8h as 14h, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do aviso de resultado final" que ocorrerá no período de 29 de maio a 04 de junho de 2019, no horário de 8h as 14h na sede da Comissão Permanente de licitação, no horário já estabelecido acima. Ficando de logo, a Sessão de abertura do envelope único, marcada para o dia 06 de junho de 2019, as 14:00 horas na Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados para consulta na CPL e no Portal de Licitações do TCE-CE, assim como no site https://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/ e pelo telefone: (85) 3319 1163.

Chorozinho-CE, 27 de maio de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:D164B1B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOS EDITAIS 19º E 21º DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CE EDITAL Nº. 01/2016

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOS EDITAIS 19º E 21º DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CE
EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, **José Ilário Gonçalves Marques**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, resolve tornar público o resultado da etapa de Habilitação de exames clínicos e documentos do referido concurso.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
AG-0162	MARIA HYLMAR BARROS FARIAS	HABILITADO(A)	
AG-0070	MARIA ERISLANE ANASTÁCIO AGOSTINHO	HABILITADO(A)	
AG-0291	GABRIELA GONDIM ALVES	HABILITADO(A)	
AG-0397	MARIA WILIANA ALVES LUCAS	HABILITADO(A)	
APROVADO PORTADOR DE DIFICIÊNCIA FÍSICA – CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
AG-0333	ANA HELLEN DE MORAIS BEZERRA	HABILITADO(A)	
CARGO: FISIOTERAPEUTA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
AX-0026	THAYLANE MACIEL TEODOSEO	HABILITADO(A)	
APROVADO PORTADOR DE DIFICIÊNCIA FÍSICA – CARGO: FISIOTERAPEUTA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
AX-0154	LEYDYANE OLIVEIRA ALVES VELOSO	INABILITADO(A)	CONFORME ITEM 3, SUBITEM 1.3, DO

			EDITAL 19º
CARGO: PSICÓLOGO			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BS-0078	LUANA FILGUEIRAS RABELO	HABILITADO(A)	
BS-0083	MARCELO FRANCO E SOUZA	INABILITADO(A)	CONFORME ITEM 3, SUBITEM 1.3, DO EDITAL 19º
BS-0075	ALEXANDRA SILVA CAVALCANTE FEITOSA	HABILITADO(A)	
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BW-0007	FATIMA LUCILEUDA SOARES DA SILVA	HABILITADO(A)	
BW-0019	ROBERTA DE OLIVEIRA	HABILITADO(A)	
BW-0021	IRLANA MICHELY GOMES DA SILVA	HABILITADO(A)	
BW-0008	ISLAYANE HERCULANO DA SILVA	HABILITADO(A)	
BW-0015	FRANCISCA ANGÉLICA DE SOUSA PEREIRA	INABILITADO(A)	CONFORME ITEM 3, SUBITEM 1.3, DO EDITAL 19º
BW-0017	LUANA LAURA QUEIROZ	HABILITADO(A)	
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BW-0007	MARIA AURILEDA VIEIRA BARROS	HABILITADO(A)	BW-0007
BW-0019	KATIA ALINI PEREIRA LIMA	HABILITADO(A)	BW-0019
BW-0021	FRANCISCA NILLEIDE SOARES PEREIRA	HABILITADO(A)	BW-0021
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – APROVADO PORTADOR DE DIFICIÊNCIA FÍSICA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BX-0083	VALDENOR SANTIAGO DE CASTRO	INABILITADO(A)	CONFORME ITEM 3, SUBITEM 1.3, DO EDITAL 19º
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BX-0083	ANA CAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA	INABILITADO(A)	CONFORME ITEM 3, SUBITEM 1.3, DO EDITAL 19º
CARGO: VETERINÁRIO			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BZ-0001	LUCAS JOSÉ MENDES DOS SANTOS	HABILITADO(A)	
CARGO: PEB FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BM-0292	RENATO DA SILVA ALEXANDRE	INABILITADO(A)	CONFORME ITEM 3, SUBITEM 1.3, DO EDITAL 19º
CARGO: PEB FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BP-0059	ANTONIO BEZERRA NUNES	INABILITADO(A)	CONFORME ITEM 3, SUBITEM 1.3, DO EDITAL 19º
CARGO: PEB FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BQ-0202	CÍNTIA ARAÚJO CÂNDIDO	HABILITADO(A)	
CARGO: PEB FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BR-0048	MARIA SILVANA GUIMARÃES SOUZA	INABILITADO(A)	CONFORME ITEM 3, SUBITEM 1.3, DO EDITAL 19º
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
AC-0073	JOÃO PAULO NUNES DE SOUSA	INABILITADO(A)	CONFORME ITEM 3, SUBITEM 1.3, DO EDITAL 21º
AC-0058	ALEXANDRE BRUNO SANTIAGO DA SILVA	HABILITADO(A)	
AC-0619	FRANCISCO ANDRADE RAMOS DE MELO	HABILITADO(A)	
AC-0186	ANA CLAUDIA ARAUJO BRITO	INABILITADO(A)	CONFORME ITEM 3, SUBITEM 1.3, DO EDITAL 21º
AC-0025	RONDINELLY DOS ANJOS SILVA	HABILITADO(A)	
AC-0351	RAFAELE MARIA RAULINO DE MELO	HABILITADO(A)	
AC-0106	ARISTOBULO FERNANDO DE BELIZARIO NOBRE	HABILITADO(A)	
AC-0478	JOSÉ MARIA DA SILVA LIMA	INABILITADO(A)	CONFORME ITEM 3, SUBITEM 1.3, DO EDITAL 21º
AC-0202	JOÃO VICTOR FREITAS DE QUEIROZ	HABILITADO(A)	
AC-0241	FRANCISCO RAMON DE SOUZA SILVA	INABILITADO(A)	CONFORME ITEM 3, SUBITEM 1.3, DO EDITAL 21º
AC-0461	FRANCISCO WESLLEY COSTA DOS SANTOS	HABILITADO(A)	
AC-0271	BRUNO EMANOEL DE MELO BRASILINO	INABILITADO(A)	CONFORME ITEM 3, SUBITEM 1.3, DO EDITAL 21º
AC- 0116	FRANCISCO ANDRÉ DE LIMA QUEIROZ	HABILITADO(A)	
AC-0635	JOSE EVANILSON BATISTA NAZARÉ	INABILITADO(A)	CONFORME ITEM 3, SUBITEM 1.3, DO EDITAL 21º
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
AC-0225	MCCANN ERICKSON SILVA MARTINS	HABILITADO(A)	

1 – DO RECURSO

Caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, protocolado na Secretaria de Administração do Município de Quixadá.

2 – DO RESULTADO FINAL

Após decorrido o prazo recursal será comunicado a data do resultado final em novo edital convocatório para nomeação e posse.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 24 de Maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:4A251472